

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 346, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 334/2021
OF 591/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.383, de 03 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Marmeiro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Marmeiro, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 334

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 112, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel, no município de Coromandel – MG;

2 - Portaria nº 130, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Itamaracá FM, no município de Ipaussu – SP;

3 - Portaria nº 410, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação de Frutal, no município de Frutal – MG;

4 - Portaria nº 735, de 9 de maio de 2016 – Associação Cultural e de Promoção Social Casimiro Mikucki, no município de Ribeirão Bonito – SP;

5 - Portaria nº 789, de 9 de maio de 2016 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde, no município de Iacanga – SP;

6 - Portaria nº 1.009, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Santa Rita, no município de Santa Rita de Cássia – BA;

7 - Portaria nº 1.041, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Barroso, no município de Barroso – MG;

8 - Portaria nº 1.456, de 9 de maio de 2016 – Associação da Rádio Comunitária Alternativa FM, no município de Guaratuba – PR;

9 - Portaria nº 1.465, de 9 de maio de 2016 – Associação dos Moradores da Vila Brasil e Outras Artérias, no município de Pombos – PE;

10 - Portaria nº 6.686, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária Monte Sinai, no município de Itaocara – RJ;

11 - Portaria nº 1.083, de 7 de junho de 2017 – Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco, no município de Cerro Branco – RS;

12 - Portaria nº 1.087, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas, no município de Carmópolis de Minas – MG;

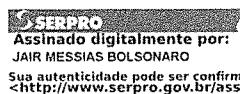
13 - Portaria nº 1.089, de 7 de junho de 2017 – Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, no município de Bom Repouso – MG;



* c d 2 1 6 5 7 5 0 9 6 6 0 *

- 14 - Portaria nº 1.443, de 7 de junho de 2017 – Fundação João Kennedy Gomes Batista – FJKGB, no município de Emas – PB;
- 15 - Portaria nº 1.882, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural e Ecológica Vale do Sol, no município de Cândido Abreu – PR;
- 16 - Portaria nº 1.965, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária, no município de Belém – PA;
- 17 - Portaria nº 2.196, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, no município de Lages – SC;
- 18 - Portaria nº 2.201, de 7 de junho de 2017 – ASCOCAVE – Associação Comunitária de Comunicação de Cana Verde, no município de Cana Verde – MG;
- 19 - Portaria nº 2.473, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Agenda – FM, no município de Jaú – SP;
- 20 - Portaria nº 2.491, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé, no município de Santa Fé – PR;
- 21 - Portaria nº 2.626, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley, no município de Wanderley – BA;
- 22 - Portaria nº 3.052, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão, no município Nova Viçosa – BA;
- 23 - Portaria nº 3.056, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão, no município de Pratápolis – MG;
- 24 - Portaria nº 4.491, de 28 de setembro de 2017 – Associação de Radiodifusão Comunitária Pérola do Triângulo, no município de Iturama – MG;
- 25 - Portaria nº 4.709, de 28 de setembro de 2017 – Associação Educacional e Social de Montanha, no município de Montanha – ES;
- 26 - Portaria nº 5.178, de 8 de novembro de 2018 – Associação Comunitária Tupancy, no município de Arroio do Sal – RS;
- 27 - Portaria nº 7.225, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação de Colina, no município de Colina – SP;
- 28 - Portaria nº 7.242, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária Cultural Lima Campense, no município de Lima Campos – MA;
- 29 - Portaria nº 4.383, de 3 de setembro de 2019 – Associação Cultural Marmeiro, no município de Marmeiro – PR; e
- 30 - Portaria nº 4.709, de 17 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Arapuá, no município Três Lagoas – MS.

Brasília, 8 de julho de 2021.



Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.046888/2015-34, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Marmeiro, inscrita no CNPJ nº 05.035.569/0001-06, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marmeiro, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6044/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4383, de 03 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4383/2019/SEI-MCTIC de 29 de agosto de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000382/2002 e nº 53900.046888/2015-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Marmeiro, CNPJ nº 05.035.569/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marmeiro, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 03/09/2019, às 19:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4578132** e o código CRC **E52BAF17**.

53000.047332/2013-47



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 591/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 8 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nº 112, 130, 410, 735, 789, 1.009, 1.041, 1.456, 1.465 e 6.686, de 2016; 1.083, 1.087, 1.089, 1.443, 1.882, 1.965, 2.196, 2.201, 2.473, 2.491, 2.626, 3.052, 3.056, 4.491 e 4.709, de 2017; 5.178, 7.225 e 7.242, de 2018; 4.383 e 4.709, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.047332/2013-47

SEI nº 2710226

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37342/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.046888/2015-34.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4704864** e o código CRC **ED606F52**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.046888/2015-34
Interessado:	Associação Cultural Marmeiro
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	05.035.569/0001-06
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PR
Localidade:	Marmeiro
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427
TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	_tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens

628

Revogação ou Anulação de Rádio/TV

629

Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 17/09/2019, às 07:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4633762** e o código CRC **06D7F03F**.

Referência: Processo nº 53900.046888/2015-34

SEI nº 4633762

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20557/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.046888/2015-34**.

Processo de Outorga nº: 53740.000382/2002.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marmeiro**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 723, publicada no DOU de 19/12/2003, e Decreto Legislativo nº 138, publicado no DOU de 10/5/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 10/5/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **10/4/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 10/09/2015, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0713465** e o código CRC **513290AB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29653/2015/SEI-MC

Brasília, 10 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO**
Rua Isidoro Lirio Flach, nº 430 - Centro
85.615-000 - Marmeiro - PR
CNPJ nº 05.035.569/0001-06

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046888/2015-34.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20557/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0713483** e o código CRC **432AF16D**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29653/2015/SEI-MC

Brasília, 10 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO**
Rua Isidoro Lirio Flach, nº 430 - Centro
85.615-000 - Marmeleiro - PR
CNPJ nº 05.035.569/0001-06

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046888/2015-34.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20557/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.
2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0713483** e o código CRC **432AF16D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20557/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.046888/2015-34.**

Processo de Outorga nº: 53740.000382/2002.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marmeiro**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 723, publicada no DOU de 19/12/2003, e Decreto Legislativo nº 138, publicado no DOU de 10/5/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 10/5/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **10/4/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 10/09/2015, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0713465** e o código CRC **513290AB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



SCE/CGRC
Of. nº 29653/2015/SEI-MC, 10 de setembro de 2015
53900.046888/2015-34
Associação Cultural Marmeiro
Rua Isidoro Lirio Flach, nº 430 - Centro
85.615-000 Marmeiro - PR

AO REMETENTE

AR





(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

Of. nº 29653/2015/SEI-MC, 10 de setembro de 2015
53900.046888/2015-34

Associação Cultural Marmeiro

Rua Isidoro Lirio Flach, nº 430 - Centro

85.615-000

Marmeiro - PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIFORME DE POSTAGEM / TIMBRE DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

CONTINUAR

CONTINUAR

REMITENTE COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Setor de Comunicação Eletrônica

Departamento de Gestão de Recursos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Edifício R, Andar 9, Sala 300-C

Brasília - DF - 70045-000

CIDADE / LOCALITÉ

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

210 15
16 : 12 h : h : h

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

UF

BRASIL



Marmeiro, 08 de abril de 2016

**Excelentíssimo Senhor André Peixoto Figueiredo Lima
Ministro de Estado das Comunicações**

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº050355690001-06, com sede na Rua Rigoletto Andreoli, 06, sala 01, Edifício Porto Seguro, centro da cidade de Marmeiro – Pr., através de seu Presidente, Edson Ghettino, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº4070391-8/SSP-PR, e CPF nº575036489-53, residente e domiciliado na Rua Amandio Gehlen, 12, centro de Marmeiro – Pr., vem através do presente, **REQUERER A RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, nos seguintes termos:

A concessão da outorga inicial da Associação Cultural Marmeiro, encerra no dia 05/05/2016, e portanto, necessita da renovação da outorga, para continuar o trabalho que vem fazendo pela comunidade de Marmeiro – Pr.

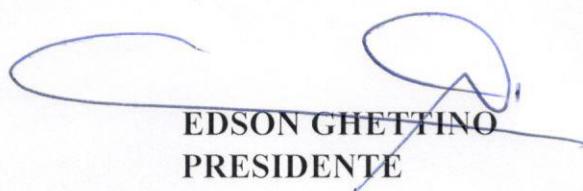
A rádio comunitária Cultura FM 106.3, durante o período em que vem exercendo suas atividades, tem envolvido toda a comunidade de Marmeiro, através das entidades públicas e privadas de nossa cidade, tais como: Município de Marmeiro, Câmara de Vereadores, APAE, Igrejas Católica e Evangélicas, Colégios Estaduais e Municipais, CTG – Centro de Tradições Gaúchas, Sindicatos de Empregados e Empregadores, Associação de Idosos e Clubes de Mães do Município, e demais entidades, conforme citado pelo Conselho Comunitário.

A Radio Comunitária, tem recebido apoios culturais que ajudam a manter e pagar as despesas da Associação, tais como: aluguel da sala, energia elétrica, água, Ecad, Fistel, Internet, Telefone, Funcionários, manutenção e aquisição de equipamentos, e demais despesas.

Face ao exposto, a Associação Cultural Marmeiro, através de seu Presidente, pede e requer que, seja **DEFERIDA a RENOVAÇÃO DA OUTORGA** por período igual de 10 (dez) anos, para que continue levando informação, lazer, e apoio a comunidade de Marmeiro – Paraná.

Nestes termos, espera deferimento.

Atenciosamente.



EDSON GHETTINO
PRESIDENTE

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação Cultural Marmeiro	
Nome Fantasia: Rádio Cultura FM	
CNPJ: 05.035.569/0001-06	
Endereço de Sede: Rua Rigoletto Andreoli, sala nº 01	Nº: 06
Bairro: Centro	CEP: 85.615-00
Cidade: Marmeiro	UF: Pr
Nome do representante legal: Edson Ghettino	
Endereço eletrônico (e-mail): eghettino@yahoo.com.br	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Marmeiro – Pr, 08 de abril de 2016

(local/UF)

Assinatura do representante legal da entidade

Endereço de correspondência: Av: Dambros e Piva, 1019, sala nº 02	CEP: 85.615-000
Bairro: Centro	
Cidade: Marmeiro	UF: Pr

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

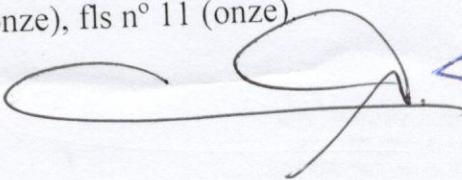
1 – Estatuto social atualizado.
2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes.
4 – Último relatório do Conselho Comunitário.

ATA N° 11

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrevente
Rua Rigoletto Andreati, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartorio.marmeiro@yahoo.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINARIA DE ALTERAÇÃO DE DIRETORIA E
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (05.01.2015), às 20:00 horas, nesta cidade de Marmeiro, Paraná, à Rua Isidoro Lírio Flach, 430 - Centro, reuniram-se em assembleia os Srs. Edson Ghettino, Berenice Terezinha Dalla Costa, representada por Leonardo Dalla Costa, Maria Aparecida Ghettino, Flavio Orestes Guquelin, Celso Pedro Scolari, Ari Guquelin, Marcos Monteiro e Mauricio Ghettino, para prestação de contas dos anos 2013-2014, da ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO, e assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente Sr. Mauricio Ghettino, que convidou a mim secretário Celso Pedro Scolari, para secretariar a sessão. A pedido do presidente, li a ordem do dia para qual fora convocada esta assembleia e que tem o seguinte teor: a) Eleição de nova diretoria para o período compreendido entre o dia 01.01.2015 a 31.12.2016; b) prestação de contas do período de 01.01.2013 a 31.12.2014; o Presidente após eu Ter lido o exposto, fez a prestação de contas, e aos demais sócios deu-lhes a palavra e como ninguém desejasse usa-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a formação da nova diretoria, que ficou assim formada: Presidente: Edson Ghettino, Vice Presidente: Leonardo Dalla Costa, Tesoureiro: Mauricio Ghettino, secretário: Celso Pedro Scolari. Após a formação da nova diretoria, a mesma foi levada a apreciação dos demais e foi eleita por unanimidade, bem como as contas foram aprovadas por unanimidade. O mandato da nova diretoria terá duração de dois anos e se iniciará em 01.01.2015, com efeito retroativo e terá validade até 31.12.2016. Não tendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretário, e por todos os demais presentes, 05 de janeiro de 2015. Presentes: Edson Ghettino, Marcos Roque Monteiro, Mauricio Ghettino, Celso Pedro Scolari, Maria Aparecida Ghettino, Leonardo Dalla Costa, Flavio Orestes Guquelin, Ari Guquelin. Observação: Cópia fiel do livro atas nº 01 (um), ata nº 11 (onze), fls nº 11 (onze).

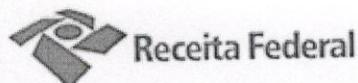
**TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS**
Rua Seis, 533, centro, Marmeiro - PR, CEP: 85615-000, Fone: (46) 3525-1177

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5mCTv035] - EDSON GHETTINO

Marmeiro, PR, 28 de Março de 2016
EM TEST^o DA VERDADE

PAULA BURATO CARNEIRO - ESCREVENTE SUBSTITUTA
FUNARPEN - SELO DIGITAL N° u1Es6 . g87b9 . RGfG2 - 2nKz1 . GjgS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.035.569/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAO CULTURAL MARMELEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R ISIDORO LIRIO FLACH	NÚMERO 430	COMPLEMENTO
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARMELEIRO UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/04/2016 às 17:08:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MARMELEIRO

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrivane
Rua Rigoletto Andreolli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85610-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartorio.marmeiro@yahoo.com.br

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Cultural de Marmeiro , doravante denominada RÁDIO CULTURA - FM 106,3 , constituída em 01 de abril de 2002, é um associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Marmeiro – PR, com sede, na Rua Rigoletto Andreolli, 6, sala 01, centro da cidade de Marmeiro - Pr.

Parágrafo Único – A RÁDIO CULTURA – FM 106,3, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação Cultural de Marmeiro, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

Mauricio Ghettino
OAB-PR 33676

d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Cultural de Marmeiro será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Parágrafo Único - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias: Fundadores, Contribuintes ou Honorários.

Art. 6º - São direitos e deveres dos associados:

Mauricio Ghettino
OAB-PR 33676

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Participar dos eventos sociais, culturais e esportivos;
- d) Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares;
- e) Acatar as determinações da diretoria.

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS,
 TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
 PESSOAS JURÍDICAS DE MARMÉLEIRO - PARANÁ
 LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
 Escrivane
 Rua Rigoletto Andrade, n. 33, Sala 2 centro
 CEP 85615-000 - F. (46) 3525-6439
 Email: cartoriomarmeiro@yahoo.com.br

Art. 7º Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação Cultural de Marmeiro.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão, defesa apresentada por escrito em Assembleia, com as provas cabíveis.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 9º - São órgãos da Associação Cultural de Marmeiro:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 10º - A Assembleia Geral, órgãos soberanos da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral;

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Comunitário para o período de dois anos;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- c) Decidir sobre extinção da entidade nos termos do Art. 34 Capítulo VI;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Eleger e destituir os administradores, aprovar contas e alterar o estatuto;
- f) Decidir e aprovar o ingresso de novos associados;

Art. 12º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente duas vezes por ano para:

Mauricio Ghettino
 OAB-PR 33676

- a) Apreciar relatório na reunião ordinária do conselho;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Comunitário.

Art. 13º - Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pelo Presidente;
- b) Por requerimento de percentual de 50% (cinquenta por cento) mais um em documento por escrito.

Art. 14º - Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e em seguida convocação com qualquer número de associados.

IV DA DIRETORIA

Art.15º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Secretário, Diretor Social, Conselho Comunitário e o mandato será de dois anos.

Art.16º - Compete a Diretoria:

- a) Elaborar e executar programa semestral de atividade;
- b) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- c) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório semestral;
- e) Representar A Associação Cultural de Marmeiro em atos públicos ou internos;
- f) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Cultural de Marmeiro;
- g) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
- h) Desenvolver o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- i) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- j) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis ou imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;
- k) Contratar e demitir funcionários.

Art.17º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.


 Mauricio Ghettino
 OAB-PR 33676

Art.18º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação Cultural Marmeiro;
- b) Representar a Associação Cultural Marmeiro, judicial e extrajudicialmente;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- d) Coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Presidir a Assembleia Geral;
- f) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- g) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- h) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
- i) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade;
- j) Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Art.19º - Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término e;
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art.20º- Compete ao Secretário:

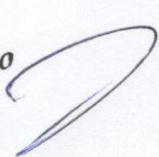
- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;
- b) Divulgar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.21º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, auxílios e donativos;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Comunitário;
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Diretoria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art.22º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Examinar os livros da escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório mensal da Diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.


 Mauricio Ghettino
 OAB-PR 33676

Parágrafo Único: O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário.

Art.23º As atividades dos Diretores Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

V DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art.24º - O patrimônio da Associação Cultural Marmeiro, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices da dívida pública.

Art.25º - A receita da Associação Cultural Marmeiro, será pela contribuição dos Associados pelos donativos e legados que receber ou por qualquer renda ou diretores que lhe atribuídos ou determinados, de natureza ordinária ou extraordinária inclusive subvenções e auxílios conferidos pelo poder público ou particular seja qual for à finalidade de aplicação.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Art.26º - No caso da dissolução da instituição os bens remanescentes serão destinados à outra instituição filantrópica, com personalidade jurídica que esteja registrada no Município.

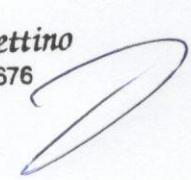
VI DAS ELEIÇÕES

Art. 27º - As eleições serão efetuadas de dois em dois anos, mediante convocação 10 (dez) dias de antecedência de todos os associados em situação de pode votar.

§ 1º - Só poderão participar os associados fundadores ou outros depois de dois anos.

§ 2º - Será eleita a Diretoria e o Conselho Comunitário que obtive maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento), mais um voto, dos associados em condições de votar na Assembleia para um período de dois anos, com direito à reeleição.


Mauricio Ghettino
OAB-PR 33676



VII DA PROGRAMAÇÃO

SERVÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrevente
Rua Rigoletto Andrade, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 F. (46) 3525-2439
Email: cartorio.melciro@yahoo.com.br

Art. 28º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, executadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - A Associação Cultural Marmeiro, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 30º - A Associação Cultural Marmeiro, constitui o Conselho Comunitário, que é composto por cinco pessoas representantes da comunidade local, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998 que rege o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 31º - O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada, devendo a alteração ser registrada em Cartório e anexada ao Estatuto Original.

Art. 32º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 33º - A responsabilidade Civil e Criminal fica por conta do Presidente e Tesoureiro.

Art. 34º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de _____ e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Marmeiro, 05 de março de 2016


Edson Ghettino

Presidente


Mauricio Ghettino
OAB-PR 33676



**TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS**

Rua Seis, 533, centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, Fone: (46) 3525-1277

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5pTVc2p2] - EDSON GHETTINO

Marmeleiro, PR, 31 de Março de 2016
EM TEST^o DA VERDADE.

PAULA BURATTO CARNEIRO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº M1Es6 . ge119 . VX0G2 - 2lyzi . G8S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FERNANDO CARNEIRO
Escrivente



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PR**

Rua Rigoletto Andreoli, n. 33, SI 02, centro, F(46)3525-3439

Selo Digital Nº Q7aQE.DMgbg.L2teL, Controle: enZdd.J0dD - Consulte
esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0001634

REGISTRO Nº 0000216/06 - LIVRO A-005
Marmeleiro, 04 de abril de 2016

Lívia Maria Buzzacaro Gutstein - Escrivente - Port. 019/2013

**SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ**

LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN

Escrivente
Rua Rigoletto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartoriomarmelciro@yahoo.com.br

Lívia Maria Buzzacaro Gutstein

04/04/2016

019/2013

0000216/06

A-005

04/04/2016







VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.672.710-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/08/2014

NO: MARIA APARECIDA GHETTINO

FILIAÇÃO: DEVINO VIGANO
CLELIA VIGANO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/09/1945
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=S LOUR OESTE/SC, CAMPO ERE
C.CAS=502, LIVRO=4, FOLHA=71

CPF: 672.926.079-34

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha (Signature)

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidro Blazetto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.388.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

JUVENAL GHETTINO
R TELMO MULLER, 450 - RC 01524600

CEP: 86616000 MÂRMELEIRO - PR
CPF: 01033425916

www.copel.com.br
0800 51 00 116

Unidade Consumidor
76808670

Vencimento
21/03/2016

Valor a Pagar
R\$ 35,73

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 4636251122

Reaviso de Vencimento

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.
28 MAR. 2016
Paula-Buratto Carneiro
Patrícia Carneiro
Escreventes

Informações Técnicas

No Medidor: 0323316124 - MONOFÁSICO Mes Referência: 03/2016

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constrante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo	Data
02/02/2016 2782	02/03/2016 2807	29 dias 26 kWh	1.00	30 kWh	0,06 kWh	02/03/2016

Próxima Leitura Prevista: 12/04/2016

COMERCIO: ERV ADVOCACIÓES

Indicadores de Qualidade

Conjunto: FRANCISCO BEITRÃO Mes 01/2016 F5117.60.21

Realizado Mensal	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Tensão Contra-ade.
1.56 h	2.00	0.87 h		127 volts	
Limite Mensal	5.67 h	3.36	3.29 h	7.53	Limite faixa ade quada de Tensão
Limite Trimestral	11.34 h	6.72			117 - 133 volts
Limite Anual	22.69 h	13.46			

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons (kWh)	Data Pgto
FEV/16	30	22/02/2016	DEZ/15	30	21/12/2015
JAN/16	36	25/01/2016			

Media 3 últimos consumos: 32 kWh

Valores Faturados

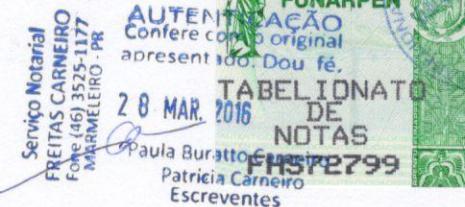
NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 280322 Série B
Emitida em 02/03/2016

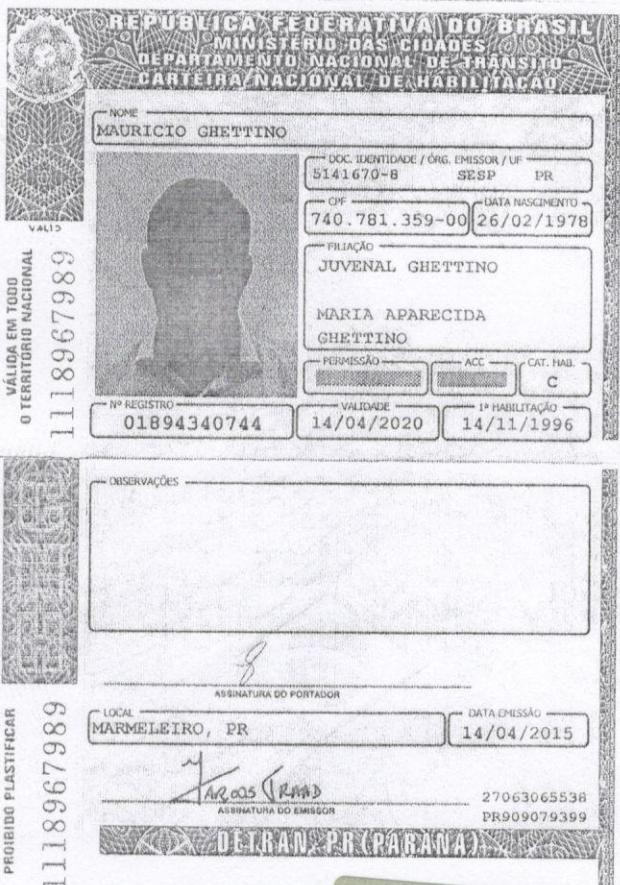
Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	30	0,779333	23,38	23,38	29,00%
02 ENERGIA CONS B AMARELA	kWh		0,04	0,04	0,04	29,00%
03 ENERGIA CONS B VERMELHA	kWh		1,31	1,31	1,31	29,00%
04 CONT ILUMIN PÚBLICA MUNICIPI				11,00		
Base de Cálculo do ICMS	24,73	Valor ICMS	7,17	Valor Total da Nota Fiscal	36,73	
Composição das Valores						
Energia	9,36					
Distribuição	3,78					
Transmissão	0,59					
Tributos	9,11					
Encargos	1,90					
TOTAL	24,73					

Reservado ao Fisco
96DC47BC93F7397C.F88A.2F10.E02A.9D6D

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,36 E COFINS R\$ 1,69 CONFORME RES. ANEEL 130/2006
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como convenios e doações.
A PARTIR DE 01/03/2016 - PIS/PASEP 1,32% e COFINS 6,08%.

Períodos Band Tarif - Vermelha 03/02-29/02 Amarela 01/03-02/03





PROIBIDO PLASTIFICAR

Serviço Notarial 1118967989
FREITAS CARNEIRO Fone (46) 3525-1177
MARMELERO - PR

28 MAR. 2016
Paula Buratto Carneiro
Patrícia Carneiro
Escreventes



 COPEL Copel Distribuição S.A. Rua José Izidoro Biazetto, 158 81200-240 - Curitiba - PR CNPJ 04.368.998/0001-06 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4		www.copel.com.br 0800 51 00 116	
		 PARANÁ MUNICÍPIO DO ESTADO	Unidade Consumidora 77250354 Vencimento 01/04/2016 Valor a Pagar R\$ 286,99
Responsável pela manutenção da Iluminação Pública, Município 04636251122 Reaviso de Vencimento			

Informações Técnicas						
No Medidor	0282840867	TRIFASICO				Mes Referencia: 03/2016
Leitura Anterior	Leratura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
10/02/2016	09/03/2016	28 dias	Multiplicador	Faturado	Medio/Dia	Apresentação
18715	19017	302 kWh	1.00	302 kWh	10,79 kWh	09/03/2016
Proxima Leitura Prevista: 09/04/2016				RESIDENCIAL		
Indicadores de Qualidade						
Conjunto	FRANCISCO BELTRAO	Mes 01/2016	Tensao	Contratada		
DIC	FIC	DMIC		127 / 220 volts		
Realizado Mensal	1.66 h	2.00	0.87 h	EUSD (R\$)		
Limite Mensal	5.67 h	3.36	3.29 h	64.54	Limite faixa adequada de Tensao	
Limite Trimestral	11.34 h	6.72			117 - 133 / 202 - 231 volts	
Limite Anual	22.69 h	13.45				
Histórico de Consumo e Pagamento						
Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	
FEV/16	292	01/03/2016	DEZ/15	314	04/01/2016	
JAN/16	309	01/02/2016				Media 3 últimos consumos: 306 kWh
Valores Faturados						
NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no 1354303 Serie B Emitida em 09/03/2016						
Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Cálculo
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	302	0.778145	236.00	236.00
02	ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh		2.29	2.29	29,00%
03	ENERGIA CONS. B VERMELHA	kWh		9.70	9.70	29,00%
04	CONT ILUMIN PUBLICA *** INICIP			40.00		
Base de Cálculo do ICMS	246.99	Valor ICMS	71.62	Valor Total da Nota Fiscal	286.99	
Composição dos Valores					Reservado ao Fisco	
Energia	93.08					
Distribuição	38.12					
Transmissão	6.92					
Tributos	90.74					
Encargos	19.13					
TOTAL	246.99					
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3.41 E COFINS R\$ 16.71 CONFORME RES. ANEEL 130/2006 FATURA DO MÊS 02/2016 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações A PARTIR DE 01/03/2016 - PIS/PASEP 1,32% e COFINS 6,08% Períodos Bônus Tarif. Vermelha 11/02 29/02 Amarela 01/03 09/03						



Vencimento: 01/04/2016
 Valor a pagar: R\$ 286,99
 Controle: 01-20163184299046-8
 Número de identificação: 77250354
 Mes: 03/2016
 FST 117 602

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 748 - AGENCIA - 0740
 CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
 83670000002 6 86990111000 5 001010201618 18429904608 8



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.560.547-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/03/2015

NOME: CELSO PEDRO SCOLARI

FILIAÇÃO: TRANQUILO SCOLARI
ODILES IRENE SCOLARI

NATURALIDADE: GETULIO VARGAS/RS

DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, RENASCENÇA
C.CAS=24, LIVRO=1BAUX, FOLHA=24

CPF: 325.085.490-53

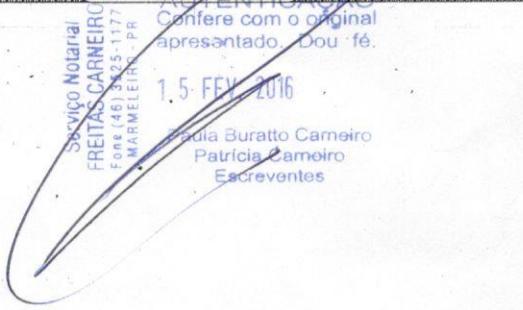
CURITIBA/PR

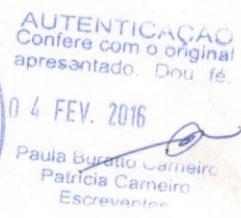
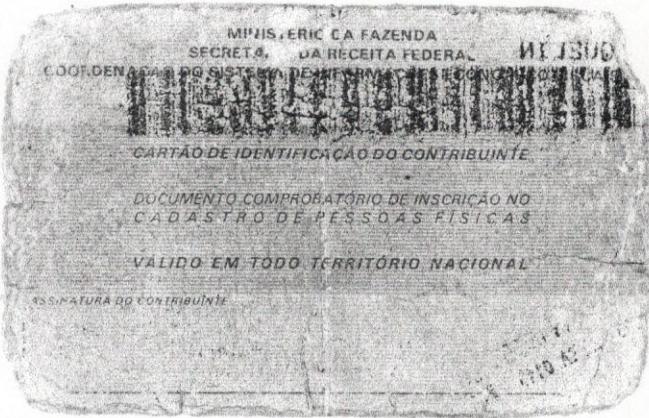
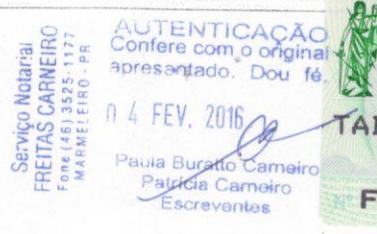
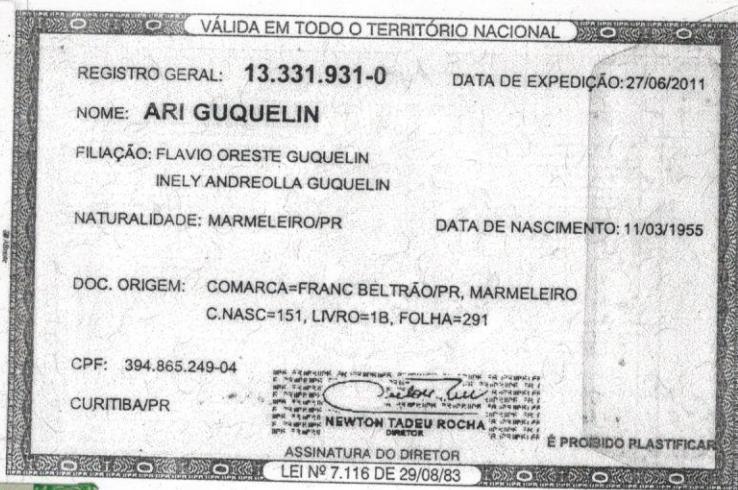
ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIBETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com o original
apresentado. Dou fé.

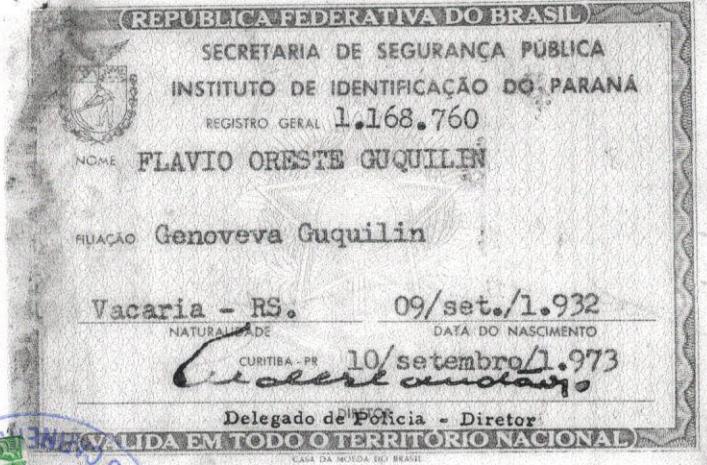




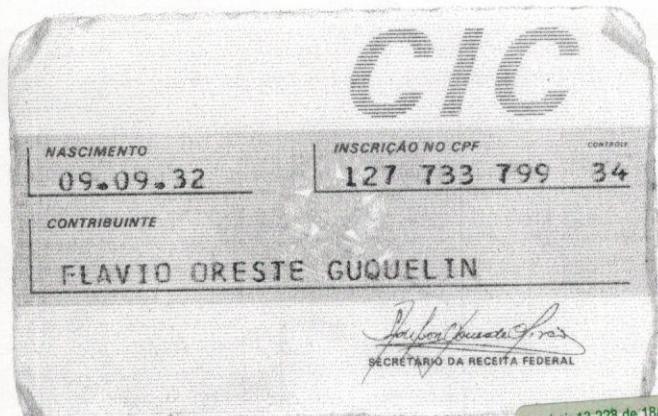


Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Fone (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.
04 FEB 2016
Paula Buratto Cameiro
Patrícia Cameiro
Escreventes

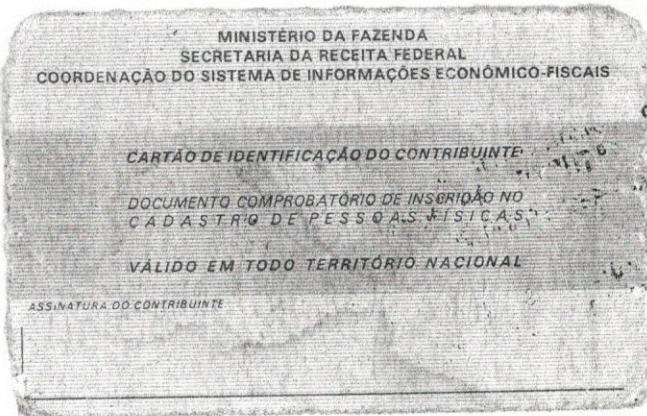


CASA DA MOEDA DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.
04 FEB. 2016
Paula Buratto Cameiro
Patrícia Cameiro
Escreventes



Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Fone (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.
04 FEB. 2016
Paula Buratto Cameiro
Patrícia Cameiro
Escreventes



Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Fone (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.
04 FEB. 2016
Paula Buratto Cameiro
Patrícia Cameiro
Escreventes

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO.

O Conselho Comunitário da Associação Cultural Marmeiro, formado pelos seguintes membros: Marcos Roque Monteiro (Presidente), brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº4102142-0/SSP-PR, e CPF nº589138669-00, residente e domiciliado na Rua Laurindo Crestani, 395, centro da cidade de Marmeiro – Pr.; Celso Pedro Scolari (Vice Presidente), brasileiro, casado, Professor, portador do RG nº4560547-7/SSP-PR, e CPF nº32508549053, residente e domiciliado na Rua Rigoletto Andreoli, 344, centro da cidade de Marmeiro – Pr.; Andrei Antonio Acco (Secretário), brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº4761179-2/SSP-PR, e CPF nº761582929-15, residente e domiciliado na Rua Nelson Pizani, 1120, Bairro Ipiranga, da cidade de Marmeiro – Pr.; Simone Montemessso Ghettino (Tesoureiro), brasileira, casada, secretária, portadora do RG nº5653256-0/SSP-PR, e CPF nº840117429-53, residente e domiciliada na Rua Amandio Gehlen, 12, centro da cidade de Marmeiro – Pr.; Maria Aparecida Ghettino (Diretora Social), brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº46727100/SSP-PR, e CPF nº672926079-34, residente e domiciliado na Rua Telmo Octávio Muller, 450, centro da cidade de Marmeiro – Pr., reuniram-se, discutiram e relataram os seguintes fatos e decisões: Constatamos que a Associação Cultural Marmeiro, vem cumprindo com seu papel de envolver a comunidade de Marmeiro, em sua programação de radio comunitária, com programas realizados por entidades, tais como Colégios, Sindicatos e Igrejas, além da própria rádio através de seus locutores, divulgarem as informações e avisos dos Departamentos de Educação e Cultura, Saúde e Obras e Viação do Município de Marmeiro, além da Câmara de Vereadores Municipal, divulgar os pronunciamentos dos Senhores Vereadores, das Reuniões semanais realizadas. Os membros do Conselho Comunitário entendem que, está sendo realizado um excelente trabalho, pela rádio comunitária, ouvindo o povo, sem nunca ter a referida rádio se envolvido em questões polêmicas, mantendo sempre a imparcialidade em questões políticas religiosas e sociais, procurando apenas promover o debate e a informação. Outro ponto debatido pelo conselho, foi a necessidade de alteração de endereço, em razão da rescisão do contrato de locação da sala onde a radio estava instalada, sendo que, todos os membros do conselho, foram favoráveis ao novo endereço, por ser uma sala nova, com valor do aluguel compatível e melhor localizada, na área central da cidade. Ao final, dialogaram sobre a necessidade de encaminhamento do Pedido de Renovação de Outorga da Rádio, em razão do prazo estar se esgotando no dia 05/02/2016, todos os membros são favoráveis que o Presidente em exercício, encaminhe todos os documentos e informações exigidas pelo Ministério das Comunicações, para que seja deferida a Renovação de Outorga por mais um período de 10 (dez) anos. Sem nada mais para tratar, encerraram a reunião e emitiram o presente Relatório da Associação Cultural Marmeiro. Nesta data, 05 (cinco) de março de 2016.

**Excelentíssimo Senhor André Peixoto Figueiredo Lima
Ministro de Estado das Comunicações**

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº050355690001-06, com sede na Rua Rigoletto Andreoli, 06, sala 01, Edificio Porto Seguro, centro da cidade de Marmeiro – Pr., através de seu Presidente, Edson Ghettino, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº4070391-8/SSP-PR, e CPF nº575036489-53, residente e domiciliado na Rua Amandio Gehlen, 12, centro de Marmeiro – Pr., vem através do presente, **REQUERER A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**, da Associação Cultural Marmeiro (Rádio Comunitária - Cultura FM), em razão dos seguintes fatos:

A rádio comunitária (Associação Cultural Marmeiro), desde a sua instalação, sempre teve como endereço o prédio localizado na Rua Izidoro Lirio Flach, centro da cidade de Marmeiro, imóvel locado do Sr. Primo Miott, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na cidade de Marmeiro – Pr., o qual, faleceu no ano passado. A família do proprietário, os herdeiros, requereram a desocupação do referido imóvel, pois pretendem reformar o imóvel.

Em razão da rescisão do contrato de locação, a Associação Requerente, encontrou outra sala, bem localizada no centro da cidade de Marmeiro, com valor da locação compatível para a localização e a necessidade de funcionamento da rádio comunitária.

O Engenheiro Eletricista Marco Antonio Possenti, inscrito no CREA 27923PR, em documento anexo, certifica que: “*o novo endereço encontra-se a 540 (quinhentos e quarenta) metros do local original da entidade, e na mesma cota de altitude dos dados iniciais, sendo que nenhuma cota dentro do raio de 1 km, possui altura inferior a 30 metros da antena.*”

Diante de tais fatos, a Associação Cultural Marmeiro, pede e requer a autorização para mudar de endereço, com a alteração da localização, para o seguinte endereço: Rua Rigoletto Andreoli, nº06, sala 01, Edifício Porto Seguro, centro da cidade de Marmeiro – Pr. CEP: 85.615-000.

Nestes termos, espera deferimento.

Atenciosamente

**EDSON GHETTINO
PRESIDENTE**

Marmeiro, 08 de abril de 2016

**Excelentíssimo Senhor André Peixoto Figueiredo Lima
Ministro de Estado das Comunicações**

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº050355690001-06, com sede na Rua Rigoletto Andreoli, 06, sala 01, Edifício Porto Seguro, centro da cidade de Marmeiro – Pr., através de seu Presidente, Edson Ghettino, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº4070391-8/SSP-PR, e CPF nº575036489-53, residente e domiciliado na Rua Amandio Gehlen, 12, centro de Marmeiro – Pr., vem através do presente, **REQUERER A RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, nos seguintes termos:

A concessão da outorga inicial da Associação Cultural Marmeiro, encerra no dia 05/05/2016, e portanto, necessita da renovação da outorga, para continuar o trabalho que vem fazendo pela comunidade de Marmeiro – Pr.

A rádio comunitária Cultura FM 106.3, durante o período em que vem exercendo suas atividades, tem envolvido toda a comunidade de Marmeiro, através das entidades públicas e privadas de nossa cidade, tais como: Município de Marmeiro, Câmara de Vereadores, APAE, Igrejas Católica e Evangélicas, Colégios Estaduais e Municipais, CTG – Centro de Tradições Gaúchas, Sindicatos de Empregados e Empregadores, Associação de Idosos e Clubes de Mães do Município, e demais entidades, conforme citado pelo Conselho Comunitário.

A Radio Comunitária, tem recebido apoios culturais que ajudam a manter e pagar as despesas da Associação, tais como: aluguel da sala, energia elétrica, água, Ecad, Fistel, Internet, Telefone, Funcionários, manutenção e aquisição de equipamentos, e demais despesas.

Face ao exposto, a Associação Cultural Marmeiro, através de seu Presidente, pede e requer que, seja **DEFERIDA a RENOVAÇÃO DA OUTORGA** por período igual de 10 (dez) anos, para que continue levando informação, lazer, e apoio a comunidade de Marmeiro – Paraná.

Nestes termos, espera deferimento.

Atenciosamente.

EDSON GHETTINO
PRESIDENTE

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

DESPACHO

Processo nº: 53900.025382/2016-72

De ordem, encaminha-se ao Departamento Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 25 de abril de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 25/04/2016, às 10:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1088201** e o código CRC **4B207700**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

Processo nº: **53900.025382/2016-72**

Referência: Requerimento de 08/04/2016.

Interessado: Associação Cultural Marmeiro.

Assunto: Renovação de outorga.

De ordem do Sr. Diretor, encaminho este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



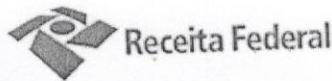
Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite**,
Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial, em
25/04/2016, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014
e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1088291 e o código CRC **DCAEB13E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.035.569/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAO CULTURAL MARMELEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R RUA RIGOLETO ANDREOLI	NÚMERO 06	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARMELEIRO@GMAIL.COM		
TELEFONE (46) 3525-2880 / (46) 3525-2395		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

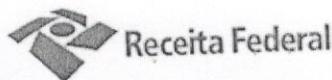
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/05/2016** às **14:34:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.035.569/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAO CULTURAL MARMELEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R RUA RIGOLETO ANDREOLI	NÚMERO 06	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARMELEIRO@GMAIL.COM		
TELEFONE (46) 3525-2880 / (46) 3525-2395		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/05/2016** às **14:34:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22955/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.046888/2015-34, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO**, sediada em **MARMELEIRO- PR**, para renovação da outorga referente ao período de **10 de MAIO de 2006 a 10 de MAIO de 2016**.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1201577** e o código CRC **D9508D40**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22955/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046888/2015-34 - Nº SEI: 1201577



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22956/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO**

Rua Isidoro Lirio Flach, nº 430 - Centro

85.615-000 - Marmeiro - PR

CNPJ nº 05.035.569/0001-06

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações. Processo nº 53900.046888/2015-34.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de **10 de MAIO de 2006 a 10 de MAIO de 2016**, protocolizado sob o nº 53900.046888/2015-34, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1201581** e o código CRC **92B3F4DB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 22956/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046888/2015-34 - Nº SEI: 1201581

Correspondência Eletrônica - 1209500

Data de Envio:

28/06/2016 10:27:04

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

CONTABILIDADEMARMELEIRO@GMAIL.COM
sghettino@yahoo.com.br
contabilidademarmeiro@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.046888/2015-34

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_1201581.html](#)

Processo de Renovação nº: **53900.046888/2015-34**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural Marmeiro**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marmeiro**, estado do **Paraná**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1087752), em 08/04/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 10/04/2016. Portanto, o pedido é tempestivo já que foi apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da outorga, que foi em 10/05/2016.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso VI	Declaração, atualizada , atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
			O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.

Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
		<p>Estatuto Social atualizado, contendo entre outras, as seguintes disposições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - garantir o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, - garantir às pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para os cargos de direção, - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, - garantir que a Assembleia Geral possa também ser convocada ao menos por 1/5 dos associados" (art.60 da Lei nº10.406/2002- Código Civil), - Não está expressamente previsto que a "diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez,
Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	

		<p>isto é, uma única reeleição", conforme art. 40, V, "b" da Portaria.</p> <p><u>Observação 1:</u> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	<p><u>Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,</u> constando todos os cargos previsto no Estatuto Social, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, etc, haja vista, que o mandato da diretoria anterior, venceu em 31/12/2016.</p> <p><u>Todos os associados tem direito votar e ser votado para os órgãos deliberativos e administrativos e não somente os sócios fundadores, a entidade deve modificar o §1º do art.27 do estatuto.</u></p> <p><u>Observação:</u> o registro deve ser</p>

		efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de janeiro/2017, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a grade de programação.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) <u>não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o</u></p>

		<u>relatório.</u>
Art. 22,§3º,III, c/c o art.42 da Portaria nº 4334,de 2015	RG e CPF de todos os dirigentes.	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros da Diretoria.</p> <p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>O B S : Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se

manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga poderá ser indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 31/07/2017, às 07:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/08/2017, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2080770** e o código CRC **1452CF63**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 33488/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Cultural Marmeiro

Av: Dambros e Piva, 1019- sala 02 - Centro

CEP: 85165.000 - Marmeiro/PR.

CNPJ nº 05.035.569/0001-06

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046888/2015-34.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17146/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

INALDA CELINA MADIO

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,



Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 04/08/2017, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2081977** e o código CRC **F3E10BC4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33488/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046888/2015-34 - Nº SEI: 2081977

Data de Envio:

17/08/2017 11:20:56

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

CONTABILIDADEMARMELEIRO@GMAIL.COM

sghettino@yahoo.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Nota_Tecnica_2080770.html](#)

[Oficio_2081977.html](#)

01250 057214/2017-25

Boa tarde.

Estou tentando peticionar eletronicamente sobre uma Constatação de Pendências do processo nº 539000.046888/2015-34, e só dá erro.
Qual o procedimento a seguir?

att.

Edson

Responder Responder a todos Encaminhar Mais

Duvidas RADCOM MC <duvidasradcom@mctic.gov.br>

Para

edson ghettino

Set 5 em 5:01 PM

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à correspondência eletrônica enviada pelo Senhor(a) e buscando sempre aperfeiçoar e tornar mais próximo o relacionamento entre a Administração Pública e o cidadão, o Ministério das Comunicações informa o que segue:

1 - Envie através dos Correios, para respeitar o prazo: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, sala 300, CEP 70.044-900, Brasília/DF

Esperando que os esclarecimentos acima prestados tenham sido suficientes para sanar as dúvidas apresentadas, o Ministério das Comunicações permanece à disposição, por este mesmo canal.

Atenciosamente.

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

ATENÇÃO!!! As informações prestadas por este canal são meramente informativas e não substituem, revogam, modificam ou, de qualquer maneira, alteram o que dispõe a legislação que rege o tema (Lei nº. 9.612/1998, Decreto nº. 2.615/1998 e Portaria 4334/2015), que deve ser bem conhecida por quem deseja prestar ou já presta o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Para saber mais informações sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, acesse o Espaço do Radiodifusor, no sítio eletrônico do Ministério

Comunicações: <http://www2.mcti.gov.br/index.php/radiodifusao-comunitaria>

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 14/09/2017, 14:50 horas
Assinatura: Conceição

Marmeiro, 05 de setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Gilberto Kassab
Ministro de Estado das Comunicações

Processo de Renovação: 53900.046888/2015-34
Assunto: Constatação de pendências

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ nº050355690001-06, com sede na Rua Rigoletto Andreoli, 06, sala 01, Ed. Porto Seguro, centro da cidade de Marmeiro – Pr., através de seu Presidente Edson Ghettino, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº4070391-8/SESP-PR, e CPF nº575.036.489-53, residente e domiciliado na Rua Amandio Gehlen, 12, centro da cidade de Marmeiro – Pr., vem através do presente **ATENDER PENDÊNCIAS**, conforme documentos que seguem em anexo.

Atenciosamente

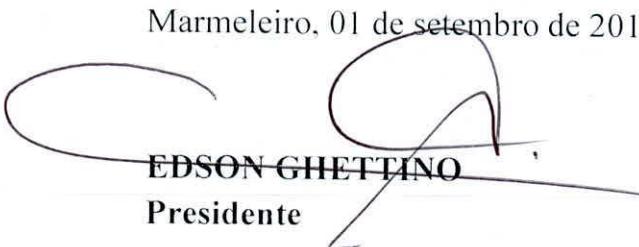
EDSON GHETTINO
Presidente

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ nº05.035.569/0001-06, com sede na Rua Rigoletto Andreoli, nº06, Ed. Porto Seguro, sala 01, centro da cidade de Marmeiro – Pr., representada pelo Presidente Edson Ghettino, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº4070391-8/SESP-PR, e CPF nº575.036.489-53, residente e domiciliado na Rua Amandio Gehlen, 12, centro da cidade de Marmeiro – Pr., **DECLARA** para os devidos fins que, a Emissora Radiodifusão Comunitária, número da estação 688343554, número da entidade 50400109077, com as seguintes Coordenadas: Latitude 26S084800, Longitude 53W012500, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. Declara também que, em 29/07/2016, recebeu a “Licença Definitiva” para funcionamento de Estação, conforme cópia em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Marmeiro, 01 de setembro de 2017


EDSON GHETTINO
Presidente

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MARMELEIRO

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELERO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrivane
Rua Rigoletto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartorio.marmelero@yahoo.com.br

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Cultural de Marmeleiro , doravante denominada RÁDIO CULTURA - FM 106,3 , constituída em 01 de abril de 2002, é um associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Marmeleiro – PR, com sede, na Rua Rigoletto Andreolli, 6, sala 01, centro da cidade de Marmeleiro - Pr.

Parágrafo Único – A RÁDIO CULTURA – FM 106,3, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação Cultural de Marmeleiro, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

Mauricio Ghettino
OAB-PR 33676

d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

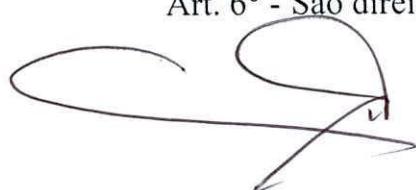
Art. 4º - A receita da Associação Cultural de Marmeiro será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Parágrafo Único - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias: Fundadores, Contribuintes ou Honorários.

Art. 6º - São direitos e deveres dos associados:



Mauricio Ghettino
OAB PR 33676

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Participar dos eventos sociais, culturais e esportivos;
- d) Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares;
- e) Acatar as determinações da diretoria.

Art. 7º Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação Cultural de Marmeiro.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão, defesa apresentada por escrito em Assembleia, com as provas cabíveis.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 9º - São órgãos da Associação Cultural de Marmeiro:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 10º - A Assembleia Geral, órgãos soberanos da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Comunitário para o período de dois anos;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- c) Decidir sobre extinção da entidade nos termos do Art. 34 Capítulo VI;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Eleger e destituir os administradores, aprovar contas e alterar o estatuto;
- f) Decidir e aprovar o ingresso de novos associados;

Art. 12º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente duas vezes por ano para:



Mauricio Ghettino
OAB-PR 33676

- a) Apreciar relatório na reunião ordinária do conselho;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Comunitário.

Art. 13º - Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pelo Presidente;
- b) Por requerimento de percentual de 50% (cinquenta por cento) mais um em documento por escrito.

Art. 14º - Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e em seguida convocação com qualquer número de associados.

IV DA DIRETORIA

Art.15º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Secretário, Diretor Social, Conselho Comunitário e o mandato será de dois anos.

Art.16º - Compete a Diretoria:

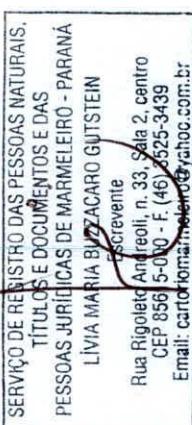
- a) Elaborar e executar programa semestral de atividade;
- b) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- c) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório semestral;
- e) Representar A Associação Cultural de Marmeiro em atos públicos ou internos;
- f) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Cultural de Marmeiro;
- g) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
- h) Desenvolver o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- i) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- j) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis ou imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;
- k) Contratar e demitir funcionários.

Art.17º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Mauricio Ghettino
OAB-PR 33676

Art.18º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação Cultural Marmeiro;
- b) Representar a Associação Cultural Marmeiro, judicial e extrajudicialmente;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- d) Coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Presidir a Assembleia Geral;
- f) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- g) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- h) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
- i) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade;
- j) Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;



Art.19º - Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término e;
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art.20º - Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;
- b) Divulgar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.21º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, auxílios e donativos;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Comunitário;
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Diretoria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art.22º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Examinar os livros da escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório mensal da Diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário.

Art.23º As atividades dos Diretores Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

V DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art.24º - O patrimônio da Associação Cultural Marmeiro, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices da dívida pública.

Art.25º - A receita da Associação Cultural Marmeiro, será pela contribuição dos Associados pelos donativos e legados que receber ou por qualquer renda ou diretores que lhe atribuídos ou determinados, de natureza ordinária ou extraordinária inclusive subvenções e auxílios conferidos pelo poder público ou particular seja qual for à finalidade de aplicação.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

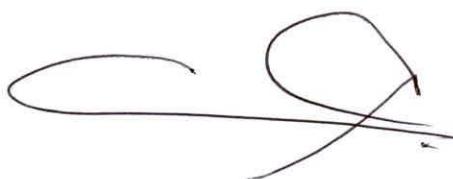
Art.26º - No caso da dissolução da instituição os bens remanescentes serão destinados à outra instituição filantrópica, com personalidade jurídica que esteja registrada no Município.

VI DAS ELEIÇÕES

Art. 27º - As eleições serão efetuadas de dois em dois anos, mediante convocação 10 (dez) dias de antecedência de todos os associados em situação de pode votar.

§ 1º - Só poderão participar os associados fundadores ou outros depois de dois anos.

§ 2º - Será eleita a Diretoria e o Conselho Comunitário que obtive maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento), mais um voto, dos associados em condições de votar na Assembleia para um período de dois anos, com direito à reeleição.



Mauricio Ghettino
OAB-PR 33676

VII DA PROGRAMAÇÃO

Art. 28º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, executadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - A Associação Cultural Marmeiro, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 30º - A Associação Cultural Marmeiro, constitui o Conselho Comunitário, que é composto por cinco pessoas representantes da comunidade local, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998 que rege o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

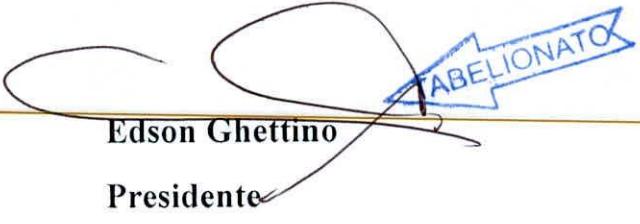
Art. 31º - O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada, devendo a alteração ser registrada em Cartório e anexada ao Estatuto Original.

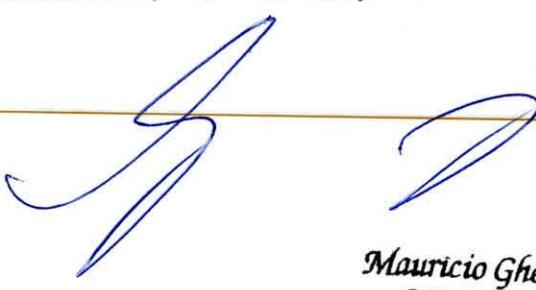
Art. 32º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 33º - A responsabilidade Civil e Criminal fica por conta do Presidente e Tesoureiro.

Art. 34º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de _____ e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Marmeiro, 05 de março de 2016


Edson Ghettino
Presidente


Mauricio Ghettino
OAB-PR 33676



**TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS**

Rua Seis, 533, centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, Fone: (46) 3525-1477

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[5pTVc2p0] - **EDSON GHETTINO**

Marmeleiro, PR, 31 de Março de 2016
EM TEST^o DA VERDADE.

PAULA BURATTO CARNEIRO - ESCREVENTE SUBSTITUTA
FUNARPEN - SELO DIGITAL N^o DI^{Es}6 . geB19 . 2tUG2 - 2LjzI . G185
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FERNANDO CARNEIRO



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PR**

Rua Rigoletto Andreoli, n. 33, S1 02, centro, F(46)3525-3439

Selo Digital N^o Q7aQE.DMgbg.L2tel, Controle: enZdd.J0dD - Consulte
esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTÓCOLO N^o 0001634

REGISTRO N^o 0000216/06 - LIVRO A-005

Marmeleiro, 04 de abril de 2016

Lívia Maria Buzzacaro Gutstein

- Escrivente - Port. 019/2013

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrivente
Rua Rigoletto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartorio.marmeleiro@yahoo.com.br

RECEBIDO
04/04/2016
MARMELERO

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINARIA DE ALTERAÇÃO DE DIRETORIA,
PRESTAÇÃO DE CONTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO
CULTURAL MARMELEIRO

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (05.01.2017), às 20:00 horas, nesta cidade de Marmeleiro, Paraná, à Rua Rigoletto Andreoli, 06, sala 01, - Centro, reuniram-se em assembleia os Srs. Edson Ghettino, Vilson Hartwig, Maria Aparecida Ghettino, Lécio Luiz Barbacovi, Simone Montemessso Ghettino, Marcos Roque Monteiro e Mauricio Ghettino, para prestação de contas dos anos 2015-2016, da ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO, e assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente Sr. Edson Ghettino, que convidou a mim Marcos Roque Monteiro, para secretariar a sessão. A pedido do presidente, li a ordem do dia para qual fora convocada esta assembleia e que tem o seguinte teor: a) Eleição de nova diretoria para o período compreendido entre o dia 01.01.2017 a 31.12.2018; b) prestação de contas do período de 01.01.2015 a 31.12.2016; o Presidente após eu Ter lido o exposto, fez a prestação de contas, e aos demais sócios deu-lhes a palavra e como ninguém desejasse usa-la, foram aprovadas as contas do biênio 2015/2016, na sequencia os associados presentes, admitiram o ingresso de novos associados, Vilson Hartwig, brasileiro, casado, construtor, portador do RG nº 6.421.370-9/SSP-PR, e CPF nº 499.113.179-00, residente e domiciliado na Av. Alvorada, s/n, Bairro Alvorada, cidade de Marmeleiro - Pr., Lécio Luiz Barbacovi, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 6037067912/SSP-RS, residente e domiciliado na Linha Padre Anchieta, município de Marmeleiro - Pr., e Simone Montemessso Ghettino, brasileira, casada, secretária, portadora do RG nº 5653256-0/SSP-PR, e CPF nº 840.117.429-53, residente e domiciliada na Rua Amandio Gehlen 12, centro da cidade de Marmeleiro - Pr., e, Dirceu Ferla, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.261.196-4/SSP-PR, e CPF nº 589.077.509-04, residente e domiciliado na cidade de Marmeleiro - Pr.. Os novos associados, foram aprovados pelos associados presentes por unanimidade, por serem pessoas idôneas, líderes da sociedade Marmeirensse, que vem agregar e somar positivamente para a Associação Cultural Marmeleiro. Na sequência, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a formação da nova diretoria, que ficou assim formada: Presidente: Edson Ghettino, Vice Presidente: Dirceu Ferla, Tesoureiro: Simone Montemessso Ghettino, Secretário: Marcos Roque Monteiro. Após a formação da nova diretoria, a mesma foi levada a apreciação dos demais e foi eleita por unanimidade, bem como as contas foram aprovadas por unanimidade. O mandato da nova diretoria terá duração de dois anos e se iniciará em 01.01.2017, com efeito retroativo e terá validade até 31.12.2018. Não tendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretário, e por todos os demais presentes, 05 de janeiro de 2015. Presentes: Edson Ghettino, Marcos Roque Monteiro, Mauricio Ghettino, Maria Aparecida Ghettino, Dirceu Ferla, Simone Montemessso Ghettino, Vilson Hartwig e Lécio Luiz Barbacovi. Observação: Cópia fiel do livro atas nº 01 (um), ata nº 14 (quatorze), fls nº 14 (quatorze verso).

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO.

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (06/01/2017), as 19:00 (dezenove) horas, reuniram-se os representantes do Conselho Comunitário da Associação Cultural Marmeiro, na sede da Radio Comunitária, localizada na Rua Rigoletto Andreoli, nº6, sala 01, Edifício Porto Seguro, centro da cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, para analisar os trabalhos realizados pela Associação no exercício 2016, e projetar os trabalhos para o ano de 2017. Os 05 (cinco) representantes do Conselho estavam presentes, sendo as seguintes pessoas: Presidente do Conselho Marcos Roque Monteiro, que representa a ACIMAR (Associação Comercial e Industrial de Marmeiro); o Vice-Presidente do Conselho Celso Pedro Scolari, que representa o Colégio Estadual de Marmeiro; o Secretário do Conselho Andrei Antonio Acco, que representa o CTG – Laçando a Tradição de Marmeiro; a Tesoureira do Conselho Simone Montemessso Ghettino, representa o Sindicato dos Empregadores Rurais de Marmeiro, e, a Diretora Social do Conselho Maria Aparecida Ghettino que representa a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Marmeiro. Os representantes do Conselho Comunitário, destacaram o trabalho de apoio as entidades do município de Marmeiro, Estado do Paraná, realizado pela Associação Cultural Marmeiro, através dos serviços prestados pela Radio Comunitária, abrindo espaço para as Igrejas, católica e evangélicas, Departamentos de Educação, Saúde, Esporte e Cultura do município de Marmeiro, Informativo do Poder Legislativo, Programa do Colégio Estadual de Marmeiro, Espaço para a divulgação dos trabalhos realizados nas Invernadas Artísticas e Campeira do CTG - Centro de Tradições Gaúchas Laçando a Tradição de Marmeiro, APAE de Marmeiro, Rotary, APMI – Associação de Proteção a Maternidade e Infância do município de Marmeiro, Sindicatos, ACIMAR – Associação Comercial e Industrial de Marmeiro, Clube de Idosos do Município, Clubes de Mães, AAM - Associação dos Alcoólicos Anônimos de Marmeiro e demais entidades que divulgam seus trabalhos. A grade de funcionamento da Radio Comunitária Cultura FM, inicia as 07 horas e encerra suas atividades as 23 horas, de segunda a segunda. Na grade diária, tem espaços abertos para as entidades divulgarem seus trabalhos, tem musica regional, músicos “pratas da casa”, entrevistas, informativos, reportagem local e programas realizados pelas entidades, já nominadas acima. O Conselho Comunitário, de forma unânime, entende que a Associação Cultural Marmeiro, através da Radio Comunitária, vem cumprindo com seu papel de divulgar e apoiar os serviços da comunidade de Marmeiro, devendo preservar a grade atual de programação, manter as parcerias e apoios existentes, e, buscar a participação de outras entidades que ainda não fazem parte dos trabalhos voluntários da nossa Associação. Nada mais tendo a ser tratado, fica aprovado o trabalho realizado no ano de 2016 pela Associação Cultural, sendo determinado pelo Presidente, o encerramento da presente ata, a qual, foi digitada e impressa pelo Secretário do Conselho Andrei Antonio Acco.

Simone M. Ghettino
Celso
Maria A. Ghettino
Marco Roque Monteiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.070.391-8

POLIGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.070.391-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/08/2008

NOME: EDSON GHETTINO

FILIAÇÃO: JUVENAL GHETTINO
MARIA APARECIDA GHETTINO

NATURALIDADE: S.LOURENÇO OESTE/SC DATA DE NASCIMENTO: 26/12/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, MARMELEIRO
C.CAS=2042, LIVRO=6B, FOLHA=283

CPF: 575.038.489-53

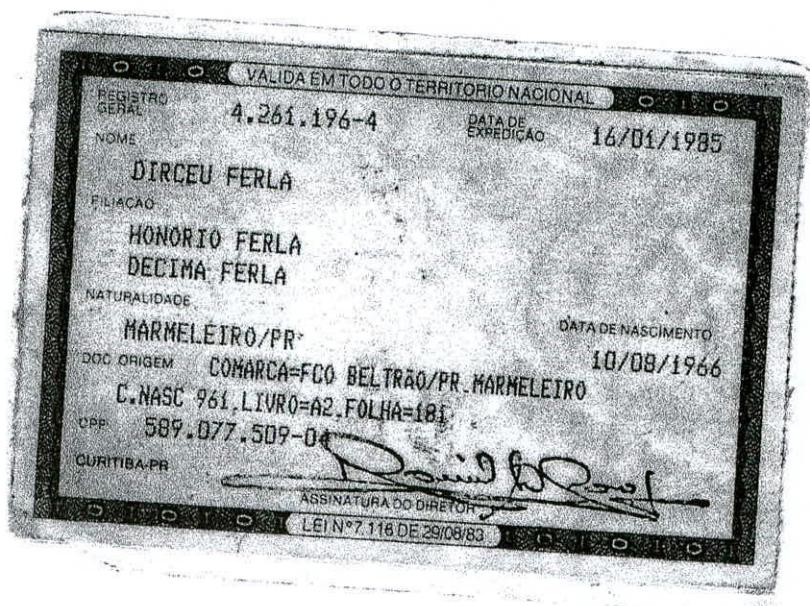
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.118 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

INTERPRINT LTDA.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.653.256-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/02/2017

NOME: SIMONE MONTEMESO GHETTINO

FILIAÇÃO: FIORAVANTE MONTEMESO
ARACI FORTUNATO MONTEMESO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, MARMELEIRO
C.CAS=2042, LIVRO=6B, FOLHA=263

CPF: 840.117.429-53

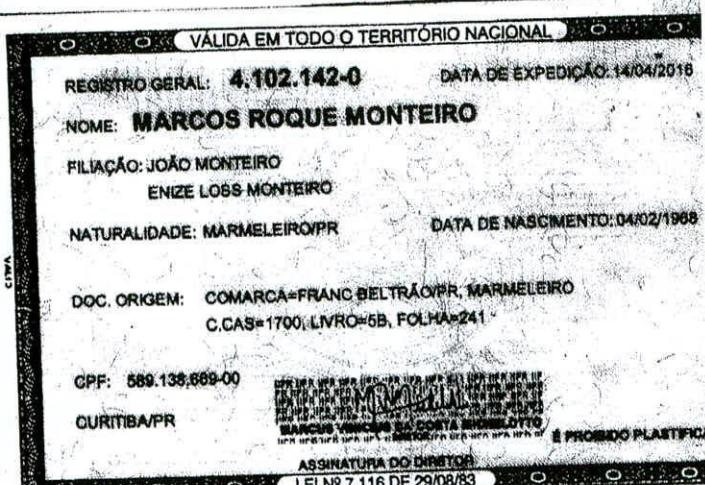
CURITIBA/PR

Marcus Vinícius da Costa Michelotto

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000049/2006-PR

FLS: 001/001

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO - CNPJ: 05.035.569/0001-06				Nº DA ENTIDADE 50400109077
Nº DA ESTAÇÃO 688343554	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 26S084800	LONGITUDE 53W012500
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA RIGOLETO ANDREOLI 06 ED. PORTO SEGURO		DISTRITO *****		
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO MARMELEIRO		
UF PR				
<p>CIDADE DA OUTORGA : Marmeleiro/PR NOME FANTASIA : RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM 106,3 FREQUÊNCIA : 106,3 MHz HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb. INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYT868</p> <p>ESTÚDIO ENDEREÇO : RUA RIGOLETO ANDREOLI 06 CENTRO MUNICÍPIO : Marmeleiro TRANSMISSOR PRINCIPAL : Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda. CÓDIGO : 0680030528 TRANSMISSOR AUXILIAR : ***** CÓDIGO : *****</p> <p>ANTENA FABRICANTE : AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. GANHO : 0.00 dBd DESCRIÇÃO : PLANO TERRA 1/4 DE ONDA</p> <p>COTA BASE DA TORRE : 624,00 m</p> <p>A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.</p>				
<p>Número Processo : 537400003822002</p> <p>CANAL : 292 RAIO DA ÁREA DE SERVICO : 1,00 KM PERP MAXIMA : ***** W</p> <p>LOCALIDADE : ***** UF : PR MODELO : SP5025 POTÊNCIA : 25,000 W</p> <p>MODELO : ***** MODELO : ***** POTÊNCIA : ***** W</p> <p>MODELO : ***** POLARIZAÇÃO : Vertical ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 30,0 m</p>				
IMPRESSA EM 15/07/2016				

APLICAÇÃO 05.035.569/0001-06 LICENÇA PROVISÓRIA DE ACORDO C ART. NONO DEC. 88.066/83	Licenciada Em 02/10/2006	VÁLIDA ATÉ *****
---	------------------------------------	---------------------

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA
E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR, Sala 300

CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA-DF

BRASÍLIA – DF

AR



EDSON TINO

AV. DANTAS E PIVA, 1019, SALA 02, CENTRO

CEP: 85.000 — MARMELEIRO/PR

MARMELEIRO/PR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 21389/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.046888/2015-34.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

1. A **Associação Cultural Marmeiro**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marmeiro**, estado do **Paraná**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1087752), em 08/04/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 10/04/2016. Portanto, o pedido é tempestivo já que foi apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da outorga, que foi em 10/05/2016.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .		
	Descrição	Análise
	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p><u>Observação 1:</u> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p><u>Observação 2:</u> o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.</p>
		Estatuto Social atualizado, contendo entre outras, as seguintes disposições:

<p>Portaria nº 4334, publicada</p> <p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p>	<p>a. assegurar, expressamente o ingresso gratuito, como associados, de todo e qualquer cidadão, pessoas físicas e jurídicas, sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, todos com direito a voz e voto, sendo que as pessoas jurídicas por intermédio de seus representantes legais,</p> <p>b. permitir que a Assembleia Geral possa ser também convocada ao menos por 1/5 dos associados (art.60 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil),</p> <p>c. O estatuto social não especifica expressamente, a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria:</p> <p>"fica instituído Conselho Comunitário que será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e demais dispositivos legais vigentes"</p> <p>d. acrescentar ao art. 15 do estatuto; " ficando limitado o número de reeleição da Diretoria Executiva ao máximo de 1(uma), isto é, uma única reeleição"</p>
---	--

no DOU de
21/9/2015.

Observação 1: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.

Ata de eleição.

A Ata de eleição da diretoria executiva realizada no dia 5/1/2017, para um mandato de dois anos, deverá ser retificada, haja vista que elegeru apenas o Presidente, Vice, 1º Secretário e o Tesoureiro. Faltou eleger o 2º Secretário e o Diretor Social, além do que o período compreendido dos eleitos seria de 1/1/2017 a 31/12/2019 (dois anos) e não até 31/12/2018, conforme esta previsto na referida Ata.

Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Último relatório do Conselho Comunitário.

O relatório do Conselho Comunitário, datado de janeiro/2017, sobre a programação veiculada pela emissora, tem que ser assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

	<p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
RG e CPF de todos os dirigentes eleitos.	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros da Diretoria.</p> <p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>

3. **Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:**

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável.** Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido.**

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outra palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

4. **Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à**

Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 19/09/2017, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/09/2017, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2227960** e o código CRC **FE977497**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP 70400-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF,

Ofício nº 40940/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação Cultural Marmeiro
Av: Dambros e Piva, 1019- sala 02 - Centro
CEP: 85165.000 - Marmeiro/PR.
CNPJ nº 05.035.569/0001-06

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046888/2015-34.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 40940/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/09/2017, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2228501** e o código CRC **F42A19C7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40940/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046888/2015-34 - Nº SEI: 2228501

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 40940/2017/SEI-MCTIC, 27/09/2017

53900.046888/2015-34

Associação Cultural Marmeiro

Av Dambros e Piva, 1019- sala 02 - Centro

85165.000 Marmeiro / PR

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

EDSON GILBERTINO

DATA DE RECEPÇÃO / DATE DE LIVRATON

A/10/14

ARREDO DE ENTREGA
UNIVERSO DE DESTINO
BUREAU DE DISTRIBUTION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Leonir Khabesski
Setor de Atend. 2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

J R 3 0 4 7 3 3 9 0 6 B R

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

3 OUT 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
ENDERECO P/ RETORNO
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
CIDADE / LOCALITÉ
70.044-900 Brasília - DF
UF
BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO
DEVOLUÇÃO
RETOURO



Marmeiro, 05 de setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Gilberto Kassab
Ministro de Estado das Comunicações

Processo de Renovação: 53900.046888/2015-34

Assunto: Constatação de pendências

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ nº050355690001-06, com sede na Rua Rigoletto Andreoli, 06, sala 01, Ed. Porto Seguro, centro da cidade de Marmeiro – Pr., através de seu Presidente Edson Ghettino, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº4070391-8/SESP-PR, e CPF nº575.036.489-53, residente e domiciliado na Rua Amandio Gehlen, 12, centro da cidade de Marmeiro – Pr., vem através do presente **ATENDER PENDÊNCIAS**, conforme documentos que seguem em anexo.

Atenciosamente

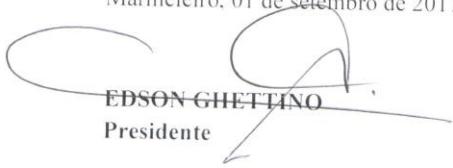

EDSON GHETTINO
Presidente

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ nº05.035.569/0001-06, com sede na Rua Rigoletto Andreoli, nº06, Ed. Porto Seguro, sala 01, centro da cidade de Marmeiro – Pr., representada pelo Presidente Edson Ghettino, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº4070391-8/SESP-PR, e CPF nº575.036.489-53, residente e domiciliado na Rua Amandio Gehlen, 12, centro da cidade de Marmeiro – Pr., **DECLARA** para os devidos fins que, a Emissora Radiodifusão Comunitária, número da estação 688343554, número da entidade 50400109077, com as seguintes Coordenadas: Latitude 26S084800, Longitude 53W012500, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. Declara também que, em 29/07/2016, recebeu a “Licença Definitiva” para funcionamento de Estação, conforme cópia em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Marmeiro, 01 de setembro de 2017


EDSON GHETTINO

Presidente

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MARMELEIRO

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELERO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZARO GUTSTEIN
Emissora
Rua Rigoletto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000, F. (46) 3925-3439
Email: caronofam.marmelo@yahoo.com.br

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Cultural de Marmeiro , doravante denominada RÁDIO CULTURA - FM 106,3 , constituída em 01 de abril de 2002, é um associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Marmeiro – PR, com sede, na Rua Rigoletto Andreoli, 6, sala 01, centro da cidade de Marmeiro - Pr.

Parágrafo Único – A RÁDIO CULTURA – FM 106,3, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação Cultural de Marmeiro, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;



Mauricio Ghettino
OAB-PR 33676



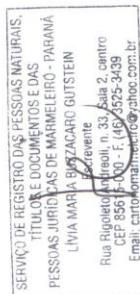
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Cultural de Marmeiro será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.



II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

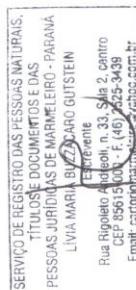
Parágrafo Único - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias: Fundadores, Contribuintes ou Honorários.

Art. 6º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Participar dos eventos sociais, culturais e esportivos;
- d) Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares;
- e) Acatar as determinações da diretoria.

Art. 7º Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação Cultural de Marmeiro.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão, defesa apresentada por escrito em Assembleia, com as provas cabíveis.



III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 9º - São órgãos da Associação Cultural de Marmeiro:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 10º - A Assembleia Geral, órgãos soberanos da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Comunitário para o período de dois anos;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- c) Decidir sobre extinção da entidade nos termos do Art. 34 Capítulo VI;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Eleger e destituir os administradores, aprovar contas e alterar o estatuto;
- f) Decidir e aprovar o ingresso de novos associados;

Art. 12º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente duas vezes por ano para:

- a) Apreciar relatório na reunião ordinária do conselho;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Comunitário.

Art. 13º - Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pelo Presidente;
- b) Por requerimento de percentual de 50% (cinquenta por cento) mais um em documento por escrito.

Art. 14º - Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e em seguida convocação com qualquer número de associados.

IV DA DIRETORIA

Art.15º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Secretário, Diretor Social, Conselho Comunitário e o mandato será de dois anos.

Art.16º - Compete a Diretoria:

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LIVIA MARIA B. F. GUTSTEIN
Estevene
Rua Rúglio P. Lagon, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85661-000, Fone/Fax: 4325-3439
Email: carromarneiro@etec.br

- a) Elaborar e executar programa semestral de atividade;
- b) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- c) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório semestral;
- e) Representar A Associação Cultural de Marmeleiro em atos públicos ou internos;
- f) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Cultural de Marmeleiro;
- g) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
- h) Desenvolver o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- i) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- j) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis ou imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;
- k) Contratar e demitir funcionários.

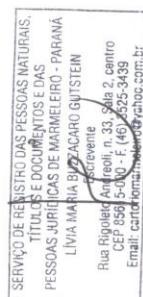
Art.17º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.



Mauricio Ghettino
OAB-PR 33676

Art.18º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação Cultural Marmeiro;
- b) Representar a Associação Cultural Marmeiro, judicial e extrajudicialmente;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- d) Coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Presidir a Assembleia Geral;
- f) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- g) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- h) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
- i) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade;
- j) Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;



Art.19º - Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término e;
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art.20º- Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;
- b) Divulgar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.21º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, auxílios e donativos;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Comunitário;
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Diretoria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art.22º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Examinar os livros da escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório mensal da Diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário.

Art.23º As atividades dos Diretores Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

V DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art.24º - O patrimônio da Associação Cultural Marmeiro, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices da dívida pública.

Art.25º - A receita da Associação Cultural Marmeiro, será pela contribuição dos Associados pelos donativos e legados que receber ou por qualquer renda ou diretores que lhe atribuídos ou determinados, de natureza ordinária ou extraordinária inclusive subvenções e auxílios conferidos pelo poder público ou particular seja qual for à finalidade de aplicação.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

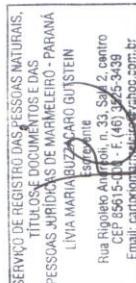
Art.26º - No caso da dissolução da instituição os bens remanescentes serão destinados à outra instituição filantrópica, com personalidade jurídica que esteja registrada no Município.

VI DAS ELEIÇÕES

Art. 27º - As eleições serão efetuadas de dois em dois anos, mediante convocação 10 (dez) dias de antecedência de todos os associados em situação de pode votar.

§ 1º - Só poderão participar os associados fundadores ou outros depois de dois anos.

§ 2º - Será eleita a Diretoria e o Conselho Comunitário que obtive maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento), mais um voto, dos associados em condições de votar na Assembleia para um período de dois anos, com direito à reeleição.



Mauricio Ghettino
OAB-PR 33676

VII DA PROGRAMAÇÃO

Art. 28º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, executadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - A Associação Cultural Marmeiro, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

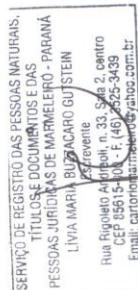
Art. 30º - A Associação Cultural Marmeiro, constitui o Conselho Comunitário, que é composto por cinco pessoas representantes da comunidade local, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998 que rege o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 31º - O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada, devendo a alteração ser registrada em Cartório e anexada ao Estatuto Original.

Art. 32º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 33º - A responsabilidade Civil e Criminal fica por conta do Presidente e Tesoureiro.

Art. 34º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de _____ e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.



Marmeiro, 05 de março de 2016


Edson Ghettino
Presidente


Mauricio Ghettino
OAB-PR 33676



TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Seis, 533, centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, Fone: (46) 3525-1127

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5pTv2p0] - EDSON GHETTINO

Marmeleiro, PR, 31 de Março de 2016

EM TEST^o DA VERDADE

PAULA BURATTO CARNEIRO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº D1E86_geB19_2tUG2 - 2Lj1_3IBS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FERNANDO CARNEIRO



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PR

Rua Rigoletto Andreoli, n. 33, S1 02, centro, F(46)3525-3439

Selo Digital Nº Q7aQE.DMgbg.L2tel, Controle: enZdd.J0dD - Consulte
esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTÓCOLO Nº 0001634
REGISTRO Nº 000216/06 - LIVRO A-005

Marmeleiro, 04 de abril de 2016

Lívia Maria Buzzacaro Gutstein - Escrivente - Port. 016/2016

PROTÓCOLO Nº 0001634	REGISTRO Nº 000216/06 - LIVRO A-005
Marmeleiro, 04 de abril de 2016	
Lívia Maria Buzzacaro Gutstein - Escrivente - Port. 016/2016	
SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN Escrivente Rua Rigoletto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro CEP 85611-000 - F (46) 3525-3439 Email: cartorio.marmeleiro@yahoocom.br	



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PR
Rua amando Gehlen, nº 50, sala 1, centro, F(46)3525-3439

Selo Digital Nº mEqzA.sNMdn.zGG5H, Controle: b8a9LExhC -

Consultá esse selo em <http://lupavren.com.br>

PROTOCOLO Nº 0001983

REGISTRO Nº 000216/03 - LIVRO A-007

Marmeiro, 09 de fevereiro de 2017

Marmeiro, 09 de fevereiro de 2017
Manoel de Souza
Marmeiro-Buss Pereira - Oficial Registradora

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINARIA DE ALTERAÇÃO DE DIRETORIA,
PRESTAÇÃO DE CONTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO
CULTURAL MARMELEIRO

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (05.01.2017), às 20:00 horas, nesta cidade de Marmeiro, Paraná, a Rua Rigolito Andreoli, 06, sala 01, - Centro, reuniram-se em assembleia os Srs. Edson Ghettino, Vilson Hartwig, Maria Aparecida Ghettino, Lécio Luiz Barbacovi, Simone Montemessso Ghettino, Marcos Roque Monteiro e Mauricio Ghettino, para prestação de contas dos anos 2015-2016, da ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO, e assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente Sr. Edson Ghettino, que convidou a mim Marcos Roque Monteiro, para secretariar a sessão. A pedido do presidente, li a ordem do dia para qual fora convocada esta assembleia e que tem o seguinte teor: a) Eleição de nova diretoria para o período comprendido entre o dia 01.01.2017 a 31.12.2018; b) prestação de contas do período de 01.01.2015 a 31.12.2016; o Presidente após eu Ter lido o exposto, fez a prestação de contas, e aos demais sócios deu-lhes a palavra e como ninguém desejasse usa-la, foram aprovadas as contas do biênio 2015/2016, na sequencia os associados presentes, admitiram o ingresso de novos associados. Vilson Hartwig, brasileiro, casado, construtor, portador do RG nº 6.421.370-9/SSP-PR, e CPF nº 499.113.179-00, residente e domiciliado na Av. Alvorada, s/n, Bairro Alvorada, cidade de Marmeiro - Pr., Lécio Luiz Barbacovi, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 6037067912/SSP-RS, residente e domiciliado na Linha Padre Anchieta, município de Marmeiro - Pr., e Simone Montemessso Ghettino, brasileira, casada, secretária, portadora do RG nº 5653256-0/SSP-PR, e CPF nº 840.117.429-53, residente e domiciliada na Rua Amando Gehlen 12, centro da cidade de Marmeiro - Pr., e, Dirceu Ferla, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.261.196-4/SSP-PR, e CPF nº 589.077.509-04, residente e domiciliado na cidade de Marmeiro - Pr.. Os novos associados, foram aprovados pelos associados presentes por unanimidade, por serem pessoas idôneas, líderes da sociedade Marmeirensse, que vem agregar e somar positivamente para a Associação Cultural Marmeiro. Na sequência, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a formação da nova diretoria, que ficou assim formada: Presidente: Edson Ghettino, Vice Presidente: Dirceu Ferla, Tesoureiro: Simone Montemessso Ghettino, Secretário: Marcos Roque Monteiro. Após a formação da nova diretoria, a mesma foi levada a apreciação dos demais e foi eleita por unanimidade, bem como as contas foram aprovadas por unanimidade. O mandato da nova diretoria terá duração de dois anos e se iniciará em 01.01.2017, com efeito retroativo e terá validade até 31.12.2018. Não tendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretário, e por todos os demais presentes, 05 de janeiro de 2015. Presentes: Edson Ghettino, Marcos Roque Monteiro, Mauricio Ghettino, Maria Aparecida Ghettino, Dirceu Ferla, Simone Montemessso Ghettino, Vilson Hartwig e Lécio Luiz Barbacovi. Observação: Cópia fiel do livro atas nº 01 (um), ata nº 14 (quatorze), fls nº 14 (quatorze verso).

*Edson Ghettino
Simone Montemessso Ghettino
Dirceu Ferla
Vilson Hartwig
Lécio Luiz Barbacovi*

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO.

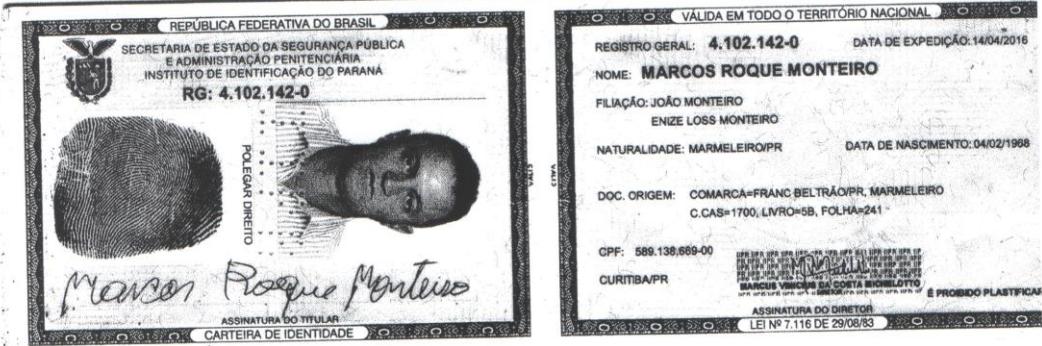
Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (06/01/2017), as 19:00 (dezenove) horas, reuniram-se os representantes do Conselho Comunitário da Associação Cultural Marmeiro, na sede da Radio Comunitária, localizada na Rua Rigoletto Andreoli, nº6, sala 01, Edifício Porto Seguro, centro da cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, para analisar os trabalhos realizados pela Associação no exercício 2016, e projetar os trabalhos para o ano de 2017. Os 05 (cinco) representantes do Conselho estavam presentes, sendo as seguintes pessoas: Presidente do Conselho Marcos Roque Monteiro, que representa a ACIMAR (Associação Comercial e Industrial de Marmeiro); o Vice-Presidente do Conselho Celso Pedro Scolari, que representa o Colégio Estadual de Marmeiro; o Secretário do Conselho Andrei Antonio Acco, que representa o CTG – Laçando a Tradição de Marmeiro; a Tesoureira do Conselho Simone Montemesso Ghettino, representa o Sindicato dos Empregadores Rurais de Marmeiro, e, a Diretora Social do Conselho Maria Aparecida Ghettino que representa a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Marmeiro. Os representantes do Conselho Comunitário, destacaram o trabalho de apoio as entidades do município de Marmeiro, Estado do Paraná, realizado pela Associação Cultural Marmeiro, através dos serviços prestados pela Radio Comunitária, abrindo espaço para as Igrejas, católica e evangélicas, Departamentos de Educação, Saúde, Esporte e Cultura do município de Marmeiro, Informativo do Poder Legislativo, Programa do Colégio Estadual de Marmeiro, Espaço para a divulgação dos trabalhos realizados nas Invernadas Artísticas e Campeira do CTG - Centro de Tradições Gaúchas Laçando a Tradição de Marmeiro, APAE de Marmeiro, Rotary, APMI – Associação de Proteção a Maternidade e Infância do município de Marmeiro, Sindicatos, ACIMAR – Associação Comercial e Industrial de Marmeiro, Clube de Idosos do Município, Clubes de Mães, AAM - Associação dos Alcoólicos Anônimos de Marmeiro e demais entidades que divulgam seus trabalhos. A grade de funcionamento da Radio Comunitária Cultura FM, inicia as 07 horas e encerra suas atividades as 23 horas, de segunda a segunda. Na grade diária, tem espaços abertos para as entidades divulgarem seus trabalhos, tem música regional, músicos “pratas da casa”, entrevistas, informativos, reportagem local e programas realizados pelas entidades, já nominadas acima. O Conselho Comunitário, de forma unânime, entende que a Associação Cultural Marmeiro, através da Radio Comunitária, vem cumprindo com seu papel de divulgar e apoiar os serviços da comunidade de Marmeiro, devendo preservar a grade atual de programação, manter as parcerias e apoios existentes, e, buscar a participação de outras entidades que ainda não fazem parte dos trabalhos voluntários da nossa Associação. Nada mais tendo a ser tratado, fica aprovado o trabalho realizado no ano de 2016 pela Associação Cultural, sendo determinado pelo Presidente, o encerramento da presente ata, a qual, foi digitada e impressa pelo Secretário do Conselho Andrei Antonio Acco.

Simone M. Ghettino
Coocat
Maria A. Ghettino
Marco Roque Monteiro









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA		Nº: 000049/2006-PR FLS: 001/001	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO - CNPJ: 05.035.569/0001-06		Nº DA ENTIDADE 50400109077	
Nº DA ESTAÇÃO 688343554	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 26S084800
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA RIGOLETO ANDREOLI 06 ED. PORTO SEGURO		DISTRITO *****	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MARMELEIRO		UF PR
CIDADE DA OUTORGA : Marmeleteiro/PR NOME FANTASIA : RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM 106,3 FREQUÊNCIA : 106,3 MHz HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 00:00 a 24:00 - Dom, a Sáb. INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYT868 ESTÚDIO ENDEREÇO : RUA RIGOLETO ANDREOLI 06 CENTRO MUNICÍPIO : Marmeleteiro TRANSMISSOR PRINCIPAL Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda CÓDIGO : 06883430528 TRANSMISSOR AUXILIAR ***** POSSO : ***** ANTENA FABRICANTE : AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. GANHO : 0.00 dBd DESCRIÇÃO : PLANO TERRA 1/4 DE ONDA COTA BASE DA TORRE : 624.00 m		Número Processo : 537400003822002 CANAL : 292 RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO : 1.00 KM PERP MAXIMA : ***** W LOCALIDADE : UF : PR MODELO : SP5025 POTÊNCIA : 25.000 W MODELO : ***** POTÊNCIA : ***** W MODELO : POLARIZAÇÃO : PT 0 dB POLARIZAÇÃO : Vertical ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 30.0 m	
A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.			
<small>IMPRESSA EM 15/07/2016</small>			
APLICAÇÃO 05.035.569/0001-06 LICENÇA PROVISÓRIA DE ACORDO C ART. NONO DEC. 88.066/83	Licenciada Em 02/10/2006	VÁLIDA ATÉ *****	 VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

<http://sistemasnet/SRD/Chamada/Licencaimpressao.asp?xNumServico=231&SiglaUF=DF&varTipo...> 15/07/2016

Marmeiro, 30 de outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Gilberto Kassab
Ministro de Estado das Comunicações

Processo de Renovação: 53900.046888/2015-34

Assunto: Constatação de pendências

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ nº050355690001-06, com sede na Rua Rigolito Andreoli, 06, sala 01, Ed. Porto Seguro, centro da cidade de Marmeiro – Pr., através de seu Presidente Edson Ghettino, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº4070391-8/SESP-PR, e CPF nº575.036.489-53, residente e domiciliado na Rua Amandio Gehlen, 12, centro da cidade de Marmeiro – Pr., vem através do presente **EXPOR e REQUERER**, o seguinte:

A Requerente foi notificada em duas oportunidades, com o mesmo objeto, “constatação de pendências”, através dos ofícios nº33488/2017 em 17/08/2017 e, ofício nº40940/2017, em data de 06/10/2017.

A Requerente em data de 06 de setembro deste ano, postou nos Correios e Telégrafos toda a documentação exigida, pois o sistema eletrônico não estava cadastrando, conforme AR –Aviso de Recebimento de 14/09/2017.

Posteriormente, no dia 30/09/2017, a Requerente conseguiu enviar pelo “peticionamento eletrônico” a documentação exigida nos referidos ofícios de notificações.

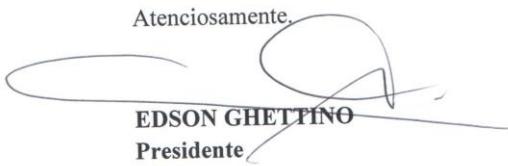


Portanto, a Requerente atendeu a solicitação de notificação de pendencias, e aguarda que, sejam aceitos e acolhidos os referidos documentos, sanando as pendencias existentes.

Caso necessite de novos documentos, serão enviados oportunamente.

Nestes termos, espera deferimento.

Atenciosamente,


EDSON GHETTINO
Presidente

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07		AR	JT 06820061 0 BR		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT			TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT			:/h	:/h	:/h
ADEREÇAR COM LETRA DE FORMA					
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR EDSON GHE ITWU					
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DAM BROS 1 PIVA 1019 SALA 03					
CIDADE / LOCALITÉ MANAUS					
8 5 6 1 5 0 0 0			UF P.R	BRASIL BRESIL	

ACERTAR

06/05/2017

AR	
PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
MIN. CIENCIA TECN. INOVACOES	
ENDERECO / ADRESSE	
ESPLANADA DOS MINIST. BLOCO R 30 ANDAR SALA 302	
ENDERECO / ADRESSE	UF / PAYS
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE
70044900	BRASILIA
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	
NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	
Ailton da Silva Pinho	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LEGIBLE DU RECEPTEUR	
Matrícula: 0158367	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
Edson Ribeiro de Faras	
Agente de Correios - Atividade Comuns	
Matrícula: 0130504-8	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	
75240203-0	
FC0463 / 16	
114 x 186 mm	
CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
COD BRASILIA CENTRO	
14 SET. 2017	
DR/PS3	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL MARMELEIRO
CNPJ: 05.035.569/0001-06

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:54:23 do dia 21/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.035.569/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAO CULTURAL MARMELEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RUA RIGOLETO ANDREOLI	NÚMERO 06	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARMELEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARMELEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3525-2880 / (46) 3525-2395		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/12/2017** às **09:56:16** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/12/2017



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 55106/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Edson Ghettino

Representante Legal da Associação Cultural Marmeiro (CNPJ nº 05.035.569/0001-06))

Rua: Rigoletto Andreoli, 6 - Sala 1 - Centro.

CEP:85.615.000 - Marmeiro/PR.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046888/2015-34.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21389/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos, que por lapso não foi encaminhada através do Ofício nº 40940 (recebido em 17/10/2017- eventos SEI 2228501, 2336866), já que este cita como nº da Nota Técnica, o seu próprio número, isto é, 40940.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, **impreterivelmente**, contado a partir da data de recebimento deste ofício, apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,

Anexo: Nota Técnica nº 21389/2017- evento SEI 2227960.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2517898** e o código CRC **BF91C081**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 55106/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046888/2015-34 - Nº SEI: 2517898

Correspondência Eletrônica - 2535556

Data de Envio:

29/12/2017 10:31:18

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

CONTABILIDADEMARMELEIRO@GMAIL.COM

sghettino@yahoo.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.046888/2015-34

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Nota_Tecnica_2227960.html](#)

[Oficio_2517898.html](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAO CULTURAL MARMELEIRO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.035.569/0001-06

Certidão nº: 155680155/2018

Expedição: 08/08/2018, às 09:24:18

Validade: 03/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAO CULTURAL MARMELEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.035.569/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAO CULTURAL MARMELEIRO
CNPJ: 05.035.569/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:39 do dia 08/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2019.

Código de controle da certidão: **9FDC.355E.581A.2B98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão

315f238164838097dc59f2efe9072bd3



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNI fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SIMONE MONTEMESSO GHETTINO

OU

contra o CPF:
840.117.429/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENais definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judicícias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/08/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/08/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/08/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 08/08/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/08/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/08/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 08/08/2018 às 10:13 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www2.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **315f238164838097dc59f2efe9072bd3**



Certidão

798ca67fa8e5d8a70a5898bbfb7e105d



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

MARCOS ROQUE MONTEIRO

OU

contra o CPF:

589.138.669/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judicícias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/08/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/08/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/08/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 08/08/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/08/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/08/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 08/08/2018 às 10:17 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www2.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **798ca67fa8e5d8a70a5898bbfb7e105d**



Certidão

f06eaa26ba8d198a2798902271dcf875



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

SIMONE MONTEMESO GHETTINO

OU

contra o CPF:

840.117.429/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judicícias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/08/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/08/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/08/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 08/08/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/08/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/08/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 08/08/2018 às 10:19 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www2.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle: **f06eaa26ba8d198a2798902271dcf875**





JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **DIRCEU FERLA** (Título Eleitoral: **038483660612**) é **TESOUREIRO (exercício: 06/08/2015 a)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PSC - 20 PARTIDO SOCIAL CRISTÃO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	MARMELEIRO - PR - Municipal
Vigência:	Início: 06/08/2015 Final:
Código de Validação:	54VApvcVAHrbCZyfLi2v1IRUjpM=
Certidão emitida em:	08/08/2018 09:57:32

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Correspondência Eletrônica - 3270505

Data de Envio:

16/08/2018 11:10:41

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

CONTABILIDADEMARMELEIRO@GMAIL.COM
sghettino@yahoo.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.046888/2015-34

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_3243411.html](#)
[Nota_Tecnica_3242503.html](#)
[Anexo_3243431_ANEXO_V_RENOVACAO.pdf](#)
[Certidao_3243345_Certidao_vinculo_politico___Dirceu.pdf](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23496/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.046888/2015-34.**

**Assunto: INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Cultural Marmeiro**, na localidade de **Marmeiro**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 723, publicada no DOU de 19/12/2003, e Decreto Legislativo nº 138, publicado no DOU de 10/5/2006.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 24/04/2016, e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 10/04/2016. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação encaminhada, as quais foram elencadas na Nota Técnica nº 17753/2018/SEI-MCTIC, 3242503, enviada eletronicamente em 16/08/2018, para o endereço eletrônico cadastrado pela entidade no Sistema CADSEI - 3270505.

4. Entretanto, até a presente data, não consta resposta da Radiodifusora.

5. Cabe aqui salientar que a entidade já teve, no curso do processo, as 3 (três) notificações exigidas pelo art. 130, § 4º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

6. Portanto, com base no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC,

publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, segundo o qual "A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

7. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária sugere o **indeferimento** da renovação da outorga da Entidade.

8. Por fim, com base no § 5º do art. 130 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, sugere-se que a Radiodifusora seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente um único **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
NATÁLIA FROEMMING
Economista

Aprovo a Nota Técnica nº 23496/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 22/10/2018, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/10/2018, às 09:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3484431** e o código CRC **B4DB2870**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046888/2015-34

SEI nº 3484431

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº. 23496/2018/SEI-MCTIC, constante no processo nº. 53900.046888/2015-34, de sorte a **indeferir** o pedido de renovação da outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO, autorizada por meio da Portaria nº. 723, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de MARMELEIRO / PR, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/10/2018, às 10:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3484470** e o código CRC **01E4B833**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046888/2015-34

SEI nº 3484470



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42092/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

EDSON GHETTINO

Representante Legal da Associação Cultural Marmeiro (CNPJ nº 05.035.569/0001-06)

Rua Rigolito Andreoli, nº 6 , sala 01, Ed.Porto Seguro - Centro
85.615.000 - Marmeiro/PR

Assunto: Indeferimento do pedido de renovação da outorga. Abertura de prazo recursal. Processo nº 53900.046888/2015-34.

Senhor Representante Legal,

1. Informo que o pedido de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária foi indeferido, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 23496/2018/SEI-MCTIC**, em anexo.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

3. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/10/2018, às 09:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3484494** e o código CRC **226B6B42**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42092/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046888/2015-34 - Nº SEI: 3484494

Correspondência Eletrônica - 3507648

Data de Envio:

29/10/2018 10:47:13

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

CONTABILIDADEMARMELEIRO@GMAIL.COM

sghettino@yahoo.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.046888/2015-34

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_3484494.html](#)

[Nota_Tecnica_3484431.html](#)

[Nota_Tecnica_3242503.html](#)

Excelentíssimo Senhor Doutor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Dr. Gilberto Kassab

Processo de Renovação: 53900.046888/2015-34

Assunto: Recurso Administrativo

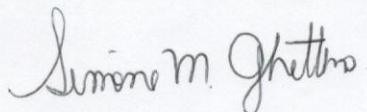
A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ nº050355690001-06, com sede na Rua Rigoletto Andreoli, 06, sala 01, Ed. Porto Seguro, centro da cidade de Marmeiro – Pr., através de seu Presidente Edson Ghettino, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº4070391-8/SESP-PR, e CPF nº575.036.489-53, residente e domiciliado na Rua Amandio Gehlen, 12, centro da cidade de Marmeiro – Pr., vem através do presente apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO, face a decisão de indeferir o pedido de renovação da outorga da Rádio, conforme os fatos e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS:

A Recorrente foi notificada sob a alegação de “indeferimento do pedido de renovação da outorga”, sob alegação de não ter cumprido com a Notificação Nota Técnica nº17753/2018/SEI-MCTIC, 3242503. Ocorre que, para cumprir todas as “pendencias” notificadas, a Recorrente teve que fazer nova Assembleia Geral, com novas eleições e alterações dos Estatutos, e, somente esta semana o Cartório de Registro de Documentos, concluiu seus trabalhos.

Portanto, a Recorrente, apresenta os documentos com as alterações exigidas na notificação, e pede e requer que, reconsiderem a decisão de indeferimento da outorga, com a aceitação dos documentos anexados a este recurso como tempestivos e de acordo com a renovação da outorga.



Do Pedido de Renovação da Outorga:

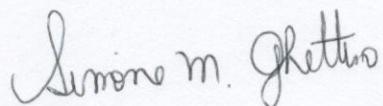
A recorrente, no mesmo processo ora recorrido, apresentou em 24/04/2016 o Pedido de Renovação da outorga e alteração de endereço, tendo desenvolvido o procedimento com os seguintes passos:

- Em 10/05/2016, saiu no Diário Oficial a autorização para transferir o endereço da Associação, conforme documento em anexo;
- Em 29/07/2016, recebeu ofício 26976/2016, informando que foi deferida a LICENÇA DEFINITIVA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO, conforme documento em anexo.
- A Renovação da outorga acima citada, ocorrida em 29/07/2016, foi deferida por prazo indefinido, conforme documento em anexo.

Portanto, as pendências surgidas na sequência, foram sempre atendidas pela Recorrente, encaminhando os documentos solicitados. Os documentos anexados ao presente recurso, atendendo a última notificação, somente não foram encaminhados anteriormente, em razão dos prazos de publicação de edital e, principalmente, ao atraso do Cartório de Registro de Títulos Documentos de nossa Comarca.

No sistema do CADSEI, embora com enorme dificuldades de enviar a documentação, devido ao sistema estar sempre com “problemas técnicos”, a Recorrente sempre atendeu e enviou os documentos solicitados, conforme pode se averiguar no próprio sistema.

Face ao exposto, a Recorrente, pede e requer a Vossas Excelências que, reconsiderem a decisão de indeferimento da mesma, e pede que, seja deferida a renovação da outorga, estando a disposição para atender qualquer pendência apurada pelo Ministério de Ciência e Tecnologia.



Nestes termos, espera deferimento.

Atenciosamente.

Simone M. Ghettino
SIMONE MONTEMESSO GHETTINO
Presidente



SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS

Ofício nº 0794/2016 - SEN

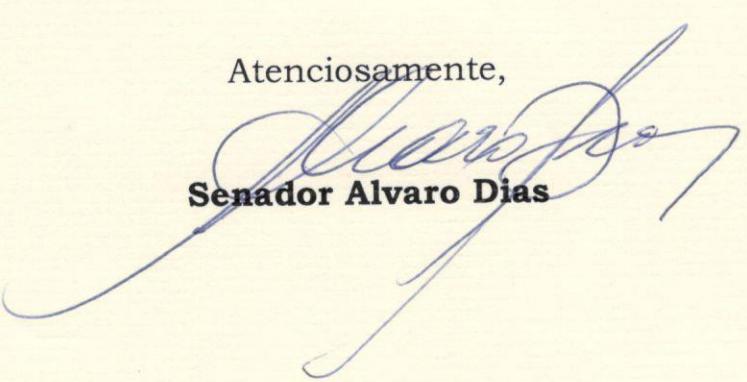
Brasília, 10 de maio de 2016.

Prezado Luiz,

Encaminho-lhe cópia do Diário Oficial da União, Seção 1, de 10/05/2016, que publicou Portaria nº 1.846, de 06/05/2016, da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, de interesse da **Associação Cultural Marmeiro**, Marmeiro – PR.

Pondo os meus préstimos, como sempre, ao inteiro dispor, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Senador Alvaro Dias

Ao Senhor
Luiz Carlos Maciel
Associação Cultural Marmeiro
Av. Macali nº 644
85615-000 – Marmeiro – PR



1518	29/04/2016	FUNDACÃO PIRATINI	RS	SANTA ROSA	RTVD	30	53000.033374/2013-09
1513	29/04/2016	FUNDACÃO PIRATINI	RS	IIJUI	RTVD	45	53000.033376/2013-11
1551	29/04/2016	TV MINAS SUL LTDA	MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	RTVD	23	53000.063383/2012-35
1558	29/04/2016	RCR-REDE DE COMUNICAÇÃO REGIONAL LTDA	PA	MARABÁ	RTVD	44	53000.031507/2013-02
977	29/04/2016	FUNDACÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO	RR	SÃO LUIZ	RTVD	24	53000.041345/2015-21
1623	29/04/2016	CENTRAL DE EMISSORAS, GRAVAÇÕES E REPETIDORAS AJURICABA S/A	AM	EIRUNEPÉ	RTVD	31	53000.036924/2013-33
1555	29/04/2016	CENTRAL DE EMISSORAS, GRAVAÇÕES E REPETIDORAS AJURICABA S/A	AM	COARI	RTVD	31	53000.036918/2013-86
1550	29/04/2016	RCR-REDE DE COMUNICAÇÃO REGIONAL LTDA	PA	SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA	RTVD	36	53000.034374/2013-18
1634	29/04/2016	CENTRAL DE EMISSORAS, GRAVAÇÕES E REPETIDORAS AJURICABA S/A	AM	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	RTVD	31	53000.036894/2013-65
1635	29/04/2016	CENTRAL DE EMISSORAS, GRAVAÇÕES E REPETIDORAS AJURICABA S/A	AM	CODAJÁS	RTVD	32	53000.036917/2013-31

**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

PORTARIA Nº 1.846, DE 6 DE MAIO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.025383/2016-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELLEIRO a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Isidoro Lirio Flach, nº 430 - Centro para a Rua Rigolito Andreoli, nº 6 - Sala 01 - Centro, na localidade de Marmeleiro/PR. A entidade foi autorizada pela Portaria nº 723, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2003, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 138, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2006, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53740.004382/2002.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 26° 08' 48" S e longitude em 53° 01' 25" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE ALMEIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 1.861, DE 6 DE MAIO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.039006/2015-84, resolve:

Art. 1º Retificar as coordenadas geográficas do sistema irradiante da estação transmissora da Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Varzedo (a Codescava), entidade autorizada pela Portaria de Autorização nº 548/2000 publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2000, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 489/2002, publicado no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2002, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53640.001201/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 12° 58' 13" S e longitude em 39° 23' 42" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE ALMEIDA DA SILVA

Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 229, DE 6 DE MAIO DE 2016

A MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL, DA JUVENTUDE E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o estabelecido na Lei 10.678, de 22 de maio de 2003, no Decreto nº 6.532 de 05 de agosto de 2008, e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 67 da Portaria Interministerial MP/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública:

Art. 1º O resultado provisório de classificação das propostas analisadas no âmbito da Chamada Pública nº 02/2016, que contribuem para o fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016051000103

PROGRAMA Nº 5700020160064

Ordem de classificação	Número da Proposta	Proponente	Pontuação
1	023035/2016	MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA	91,50
2	022434/2016	MUNICÍPIO DE GUARULHOS-SP	85,50
3	023105/2016	MUNICÍPIO DE CODÓ-MA	81,00
4	023132/2016	SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP-MA	68,25
5	023033/2016	ESTADO DO ACRE	67,50
6	022626/2016	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE-PE	57,00
7	023134/2016	MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC	50,25
8	023044/2016	MUNICÍPIO DE MAUÁ-SP	45,75
9	023122/2016	MUNICÍPIO DE ANDRADINA-SP	38,25
10	023069/2016	MUNICÍPIO DE BARRA MANSA-RJ	35,00
11	023032/2016	MUNICÍPIO DE SAO GONCALO-RJ	32,50
12	022522/2016	MUNICÍPIO DE MANGARATIBA-RJ	26,50
13	022235/2016	MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONÍO-PI	23,50

Programa nº 5700020160065

Ordem de classificação	Número da Proposta	Proponente	Pontuação
1	023046/2016	MUNICÍPIO DE CODÓ - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - MA	71,00
2	023075/2016	MUNICÍPIO DE CAMPINAS - SP	47,25
3	023047/2016	ESTADO DO MATO GROSSO	38,00
4	022585/2016	PREFEITURA DE COCAL DE TELHA - PI	36,50
5	022534/2016	PREFEITURA DE ACAUÁ - PI	22,50
6	023056/2016	PREFEITURA DE UBERABA - MG	21,50
7	022745/2016	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI	11,50
8	022885/2016	MUNICÍPIO DE SOROCABA - SP	8,50
9	022504/2016	MUNICÍPIO DE SABARÁ - MG	8,50

Programa nº 5700020160066

Ordem de classificação	Número da Proposta	Proponente	Pontuação
1	022759/2016	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - BA	93
2	023077/2016	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - PE	57,75
3	022759/2016	PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONTAGEM - MG	39,75

Art. 2º O detalhamento destes resultados e das propostas não habilitadas, com as respectivas justificativas, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.seppir.gov.br>.

Art. 3º Os critérios de desempate são pela ordem: participação do proponente no SINAPIR, nº de Entes Federados contemplados pela proposta e percentual de população autodeclarada negra, conforme IBGE.

Art. 4º O prazo de recursos está definido no item 7.5 da Chamada Pública nº 02/2016, 10 e 11 de maio de 2016, através do e-mail: seppir.sinapi@seppir.gov.br.

NILMA LINO GOMES

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 169, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 09/2015-ANEEL, e o que consta dos Processos nº 48500.001161/2015-09 e nº 48500.005324/2015-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Boa Hora 3 Geradora de Energia Solar S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.302.734/0001-93, com Sede na Rua do Bon Jesus nº 183, Sala 301-G, Bairro Recife Antigo, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Boa Hora 3, no Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PE.034163-0.01, com 25.000 kW de capacidade instalada, e 5.300 kW médios de garantia física de energia, constituída por cinco Unidades Geradoras de 500 kW, localizada às Coordenadas Planimétricas E=806857 m e N=9077463 m, Fuso 24S, Datum SIR-GAS2000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26976/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

NOME DO DESTINATÁRIO

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO
Rua Rigoletto Andreoli, 06 - Centro
85615-000 – Marmeiro/PR

Assunto: Encaminhamento de Licença para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária / Processo nº 53900.025383/2016-17.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos, anexa a este ofício, a **Licença Definitiva** para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária da ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO na localidade de **Marmeiro/PR**.

2. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/07/2016, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1247540** e o código CRC **E547F530**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26976/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.025383/2016-17 - Nº SEI: 1247540



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000049/2006-PR

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO - CNPJ: 05.035.569/0001-06			Nº DA ENTIDADE 50400109077	
Nº DA ESTAÇÃO 688343554	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 26S084800	LONGITUDE 53W012500

ENDERECO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA RIGOLETO ANDREOLI 06 ED. PORTO SEGURO	DISTRITO *****
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MARMELEIRO UF PR

CIDADE DA OUTORGA :	Marmeiro/PR	Número Processo :	537400003822002
NOME FANTASIA :	RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM 106,3	CANAL :	292
FREQÜÊNCIA :	106,3 MHz	RAIO DA ÁREA DE SERVICO :	1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.	PERP MAXIMA :	***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYT868	LOCALIDADE :	*****
ESTÚDIO		UF :	PR
ENDEREÇO :	RUA RIGOLETO ANDREOLI 06 CENTRO	MODELO :	SP5025
MUNICÍPIO :	Marmeiro	POTÊNCIA :	25,000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO :	*****
CÓDIGO :	0680030528	POTÊNCIA :	***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR	*****	MODELO :	PT 0 dB
CÓDIGO :	*****	POLARIZAÇÃO :	Vertical
ANTENA		ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	30.0 m
FABRICANTE :	AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.		
GANHO :	0.00 dBd		
DESCRIÇÃO :	PLANO TERRA 1/4 DE ONDA		
COTA BASE DA TORRE :	624.00 m		
A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.			

IMPRESSA EM 15/07/2016

APLICAÇÃO 05.035.569/0001-06 LICENÇA PROVISÓRIA DE ACORDO C ART. NONO DEC 88.066/83	Licenciada Em 02/10/2006	VÁLIDA ATÉ *****	 VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
--	------------------------------------	---------------------	---



ATA N° 15

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINARIA DE ALTERAÇÃO DE DIRETORIA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO

Aos seis dias do mês de setembro do ano e dois mil e dezoito (06/09/2018), às 19:00 horas, nesta cidade de Marmeleteiro, Paraná, à Rua Rigoletto Andreoli, 06, sala 01 – Centro, reuniram-se em assembleia os Srs. Edson Ghettino, Vilson Hartwig, Maria Aparecida Ghettino, Lecio Luiz Barbacovi, Simone Montemesso Ghettino, Celso Pedro Scolari, Marcos Roque Monteiro e Mauricio Ghettino, para prestação de contas dos anos 2017-2018, da ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO, e assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente Sr. Edson Ghettino, que convidou a mim secretário “ad hoc” Marcos Roque Monteiro, para secretariar a sessão. A pedido do presidente, li a ordem do dia para qual fora convocada esta assembleia e que tem o seguinte teor: a) Eleição de nova diretoria para o período compreendido entre o dia 06.09.2018 a 06.09.2020; b) prestação de contas do período de 01.01.2017 a 06.09.2018; c) Alteração do Estatuto Social, de acordo com a solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – NOTA TÉCNICA Nº 17753/2018/ SEI-MCTIC, d) Eleição e Posse do Conselho Comunitário. O Presidente após eu ter lido o exposto, fez a prestação de contas, e aos demais sócios deu-lhes a palavra e como ninguém desejasse usa-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a formação da nova diretoria, que ficou assim formada: Presidente: Simone Montemesso Ghettino, Vice Presidente: Celso Pedro Scolari, Tesoureiro: Edson Ghettino, secretário: Maria Aparecida Ghettino. Após a formação da nova diretoria, a mesma foi levada a apreciação dos demais e foi eleita por unanimidade, bem como as contas foram aprovadas por unanimidade. O mandato da nova diretoria terá duração de dois anos e se iniciará em 06.09.2018 e terá validade até 06.09.2020. Alteração de partes do Estatuto Social conforme solicitação : - Art. 5º - Assegurar, expressamente o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliado na cidade e Comarca de Marmeleteiro – Pr, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados. Alteração no Art.13º no item b) Por requerimento de percentual de 50% (cinquenta por cento) mais um em documento por escrito – para - Art. 13º - Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada: Pelo Presidente; Por requerimento por escrito por ao menos 1/5 (um quinto) dos associados. Exclusão do Conselho Comunitário do Art.15º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social, e o mandato será de dois anos. Acrescentar o Capítulo V – “Do Conselho Comunitário”, excluindo-o do capítulo “Da Diretoria”; modificar o §

Simone M Ghettino *Edson Ghettino* *Vilson Hartwig* *Simone Montemesso Ghettino* *Marileide Buss Pereira* *Lucas* *Edson Ghettino*

2º do art.27, Será eleita a Diretoria e o Conselho Comunitário que obtiver maioria simples, ou seja 50% (cinquenta por cento), mais um voto, dos associados em condições de votar na Assembleia para um período de 02 (dois) anos, com direito à reeleição – para Art.27 § 2º - § 2º - Será eleita a Diretoria e o Conselho Comunitário que obtive maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento), mais um voto, dos associados em condições de votar na Assembleia para um período de dois anos, com direito à reeleição da Diretoria Executiva ao máximo 01 (uma) única recondução. De acordo com o Capítulo VI, artigo nº27 § 2º, do estatuto, foi apresentado os novos membros do Conselho Comunitário da Associação Cultural de Marmeiro, formado pelas seguintes pessoas: Andrei Antonio Acco (Presidente), brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº4.761.179-2/SESP-PR, e CPF nº 761.582.929-15, residente e domiciliado na Rua Nelson Pizani, 1120, bairro Ipiranga, da cidade de Marmeiro – Pr, Maria Aparecida Ghettino (Vice Presidente), brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 4.672.710-0 SESP/PR, e CPF nº 672.926.079-34, residente e domiciliada na Rua Telmo Octavio Muller, 450, centro da cidade de Marmeiro – Pr, Marcos Roque Monteiro (Secretário), brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.102.142-0 SESP/PR, e CPF nº 589.138.669-00, residente e domiciliado na Rua Laurindo Crestani, 395, centro da cidade de Marmeiro – Pr, Celso Pedro Scolari (Tesoureiro), brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 4.560.547-7 SESP/PR, e CPF nº 325.085.490-53, residente e domiciliado na Rua Rigoletto Andreoli, 344, centro da cidade de Marmeiro – Pr, Ari Guquelin (Diretor Social), brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 13.331.931-0 SESP/PR, e CPF nº 394.865.249-04, residente e domiciliado na Linha Km 15, interior da cidade de Marmeiro – Pr. Colocada a apreciação da Assembleia, a mesma aprovou por unanimidade os nomes apresentados pelo Presidente, sendo de pronto, já empossados, os quais, cumprirão suas funções, juntamente com a Diretoria da Associação até o final do mandato, que encerra em 06/09/2020 (seis de setembro de dois mil e vinte). Não tendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretário “ad hoc” e por todos os demais presentes, Maria Aparecida Ghettino, Flavio Orestes Guquelin, Marcos Roque Monteiro, Ari Guquelin, Simone Montemessso Ghettino, Andrei Antonio Acco, Celso Pedro Scolari, Edson Ghettino, Vilson Hartwig, Lecio Luiz Barbacovi, Mauricio Ghettino, 06 de setembro de 2018. Observação: Cópia fiel do livro atas nº 01 (um), ata nº 15, fls nº 15 e 15 verso.



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PR**
Rua Amandio Gehlen, nº 50, sala 01, centro, F(46)3525-3439

Selo Digital Nº c56Q9.FwzwP.RfjDv, Controle: 24LGm.cjhHr-
Consulte esse selo em <http://funarpn.com.br>

PROTOCOLO N° 0002910
REGISTRO N° 0000216/09

LIVRO A-010

Marmeiro, 20 de novembro de 2018



Marileide Buss Pereira - Oficial Registradora

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PR**

Rua Amandio Gehlen, n. 50, Sl. 01, centro F(46)3525-3439

Selo Digital Nº T56FU.FwzTy.P50xp, Controle: cG9f.0CdAh-
Consulte esse selo em <http://funarpn.com.br>

PROTOCOLO N° 0002912
REGISTRO N° 0002278 - **LIVRO B-030**

Marmeiro, 20 de novembro de 2018



Marileide Buss Pereira - Oficial Registradora

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MARMELEIRO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º - A Associação Cultural de Marmeleiro , doravante denominada RÁDIO CULTURA - FM 106,3 , constituída em 01 de abril de 2002, é um associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Marmeleiro – PR, com sede, na Rua Rigoletto Andreolli, 6, sala 01, centro da cidade de Marmeleiro - Pr.

Parágrafo Único – A RÁDIO CULTURA – FM 106,3, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação Cultural de Marmeleiro, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

Simone m. Ghettino

Edson Ghettino
OAB/PR 18.969 - CPF 575036489-53



d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Cultural de Marmeleiro será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Assegurar, expressamente o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão, pessoas físicas ou jurídicas, residentes e domiciliados no município de Marmeleiro – PR, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Parágrafo Único - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias: Fundadores, Contribuintes ou Honorários.

Art. 6º - São direitos e deveres dos associados:

Simone M. Ghettino

Edson Ghettino
OAB/PR 10.949 - CPF 575036489-53

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Participar dos eventos sociais, culturais e esportivos;
- d) Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares;
- e) Acatar as determinações da diretoria.



Art. 7º Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação Cultural de Marmeiro.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão, defesa apresentada por escrito em Assembleia, com as provas cabíveis, cabendo recurso da decisão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 9º - São órgãos da Associação Cultural de Marmeiro:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 10º - A Assembleia Geral, órgãos soberanos da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Comunitário para o período de dois anos;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- c) Decidir sobre extinção da entidade nos termos do Art. 34 Capítulo VI;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Eleger e destituir os administradores, aprovar contas e alterar o estatuto;
- f) Decidir e aprovar o ingresso de novos associados;

Art. 12º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente duas vezes por ano para:

Edson m. Ghettino

Edson Ghettino
OAB/PR 18.989 - CPF 575036488-53



- a) Apreciar relatório na reunião ordinária do conselho;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Comunitário.

Art. 13º - Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pelo Presidente;
- b) Por requerimento por escrito por ao menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 14º - Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e em seguida convocação com qualquer número de associados.

IV DA DIRETORIA

Art.15º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Secretário, Diretor Social, e o mandato será de dois anos.

Art.16º - Compete a Diretoria:

- a) Elaborar e executar programa semestral de atividade;
- b) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- c) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório semestral;
- e) Representar A Associação Cultural de Marmeleiro em atos públicos ou internos;
- f) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Cultural de Marmeleiro;
- g) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
- h) Desenvolver o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- i) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- j) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis ou imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;
- k) Contratar e demitir funcionários.

Art.17º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art.18º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação Cultural Marmeleiro;

Simone M. Ghettino

Edson Ghettino
OAB/PR 18.889 - CPF 575.036.489-53



- b) Representar a Associação Cultural Marceleiro, judicial e extrajudicialmente;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- d) Coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Presidir a Assembleia Geral;
- f) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- g) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- h) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
- i) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade;
- j) Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Art.19º - Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término e;
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art.20º- Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;
- b) Divulgar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.21º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, auxílios e donativos;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Comunitário;
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Diretoria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

V – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art.22º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Examinar os livros da escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

Simone M. Ghettino

Edson Ghettino
OAB/PR 18.989 - CPF 575.036.89-53



- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório mensal da Diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário.

Art.23º As atividades dos Diretores Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

VI - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art.24º - O patrimônio da Associação Cultural Marmeiro, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices da dívida pública.

Art.25º - A receita da Associação Cultural Marmeiro, será pela contribuição dos Associados pelos donativos e legados que receber ou por qualquer renda ou diretores que lhe atribuídos ou determinados, de natureza ordinária ou extraordinária inclusive subvenções e auxílios conferidos pelo poder público ou particular seja qual for à finalidade de aplicação.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Art.26º - No caso da dissolução da instituição os bens remanescentes serão destinados à outra instituição filantrópica, com personalidade jurídica que esteja registrada no Município.

VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 27º - As eleições serão efetuadas de dois em dois anos, mediante convocação 10 (dez) dias de antecedência de todos os associados em situação de poder votar.

§ 1º - Só poderão participar os associados fundadores ou outros depois de dois anos.

§ 2º - Será eleita a Diretoria e o Conselho Comunitário que obtiver maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento), mais um voto, dos associados em condições

Simone M. Ghettino

Edson Ghettino
OAB/PR 18.989 - CPF 575.036.80-53

de votar na Assembleia para um período de dois anos, com direito à reeleição da Diretoria Executiva ao máximo 01 (uma) única recondução.



VIII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 28º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, executadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - A Associação Cultural Marmeiro, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 30º - A Associação Cultural Marmeiro, constitui o Conselho Comunitário, que é composto por cinco pessoas representantes da comunidade local, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998 que rege o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

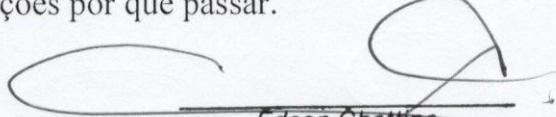
Art. 31º - O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada, devendo a alteração ser registrada em Cartório e anexada ao Estatuto Original.

Art. 32º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 33º - A responsabilidade Civil e Criminal fica por conta do Presidente e Tesoureiro.

Art. 34º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de _____ e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Simone M. Ghettino


Edson Ghettino
OAB/PR 18.940 - CRMF 576076880.53

TABELIONATO

Marmeiro, 06 de setembro de 2018

Simone M. Ghettino
Simone Montemessso Ghettino

Presidente

Edson Ghettino
OAB/PR 18.989 - CPF 575036489-53



Giovani Dangu Girardello
Escrevente Substituto



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.046888/2015-34**.

Entidade: **Associação Cultural Marmeiro**.

Assunto: **Retomada da análise processual**.

1. Opino pela retomada da análise processual, tendo em vista que a entidade não foi informada na Nota Técnica nº 17753/2018/SEI-MCTIC, 3242503, que seria a última notificação feita por este Ministério. Ressalte-se que, por equívoco, a exigência feita na referida Nota Técnica foi considerada como sendo a 1ª notificação feita à Radiodifusora, quando, na verdade, foram feitas outras duas outras exigências anteriormente, somando-se as 3 notificações exigidas pelo §4º do art. 130 da Portaria nº. 4.334/2015/SEI-MC com redação dada pela Portaria nº. 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,
Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, em 25/02/2019, às 10:32
(horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3877613** e o código CRC **24412AFB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046888/2015-34

SEI nº 3877613

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 3350/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.046888/2015-34.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 3 (três).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural Marmeiro**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marmeiro**, estado do **Paraná**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1087751-Proc.53900.025382/2016-72), em 8/4/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 10/4/2016. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Em razão do Despacho Interno SEARC (evento SEI 3877613) e após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
Dispositivo	Descrição	Análise	
Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes. OBS: O endereço de sede constante no Requerimento a ser encaminhado, não pode	

			<p>divergir daquele registrado no cadastrado da Receita Federal (CNPJ) e do endereço cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações, bem como as Coordenadas Geográficas.</p>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	<p>O art.15 do Estatuto Social descreve: " A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, 2º Secretário, Diretor Social e a Ata de eleição da diretoria realizada no dia 6/9/2018 encaminhada, só faz menção a eleição do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e do Tesoureiro.</p> <p>Portanto é necessário que a Radiodifusora encaminhe a nova Ata de eleição, com o preenchimento (eleição) de todos os cargos previsto no Estatuto, com atenção quanto ao vínculo político/familiar.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
			<p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF</p>

Art. 130, § 1º, inciso IV	RG e CPF dos dirigentes.	<p>de todos os membros da Diretoria.</p> <p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, datado de dezembro/2018, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p>
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	<p>Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos

gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

3.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. **Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade.** Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 07/03/2019, às 08:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/03/2019, às 14:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3898733** e o código CRC **5CF54C09**.

Anexo: Anexo 5 - evento SEI 3898837.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6986/2019/SEI-MCTIC

À Senhora

SIMONE MONTEMESSEO GHETTINO

Representante Legal da Associação Cultural Marmeiro (CNPJ nº 05.035.569/0001-06)

Rua Rigoletto Andreoli, nº 6 , sala 01, Ed. Porto Seguro - Centro

85.615.000 - Marmeiro/PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046888/2015-34.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3350/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-

mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/03/2019, às 14:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3898816** e o código CRC **3EB8A0F0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6986/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046888/2015-34 - Nº SEI: 3898816

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Município:			UF:		CEP:

Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: \circ (N/S)	'	"		
	Longitude: \circ W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		
Órgão	Emissor:					
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		
Órgão	Emissor:					
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		
Órgão	Emissor:					
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		
Órgão	Emissor:					

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Correspondência Eletrônica - 3937140

Data de Envio:

11/03/2019 09:37:59

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

CONTABILIDADEMARMELEIRO@GMAIL.COM

sghettino@yahoo.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.046888/2015-34

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

[Oficio_3898816.html](#)

[Nota_Tecnica_3898733.html](#)

[Anexo_3898837_ANEXO_V_RENOVACAO.pdf](#)

[Despacho_Interno_3877613.html](#)

Excelentíssimo Senhor Doutor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP:70044-900 - Brasília-DF

Processo de Renovação: 53900.046888/2015-34

Resposta a Nota Técnica nº3350/2019/SEI-MCTIC

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ nº050355690001-06, com sede na Rua Rigoletto Andreoli, 06, sala 01, Ed. Porto Seguro, centro da cidade de Marmeiro – Pr., através de seu Presidente Edson Ghettino, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº4070391-8/SESP-PR, e CPF nº575.036.489-53, residente e domiciliado na Rua Amandio Gehlen, 12, centro da cidade de Marmeiro – Pr., vem através do presente apresentar

RESPOSTA E DOCUMENTOS RETIFICADOS, atendendo a Nota Técnica nº3350/2019/SEI-MCTIC, conforme os fatos e fundamentos a seguir expostos:

A Associação Comunitária, ora Requerente, atendeu as todas as normas legais, e retificou os erros e falhas cometidas involuntariamente, conforme demonstradas na análise dos documentos.

1) Em anexo, encaminha o Requerimento de renovação de outorga, conforme modelo do anexo 5 da Portaria;

2) Devido a erro de digitação dos Estatutos da Associação Comunitária, constava a presença do “segundo secretário”, sendo que, existe apenas um secretário. Portanto, com a retificação dos Estatutos, conforme cópia em anexo, foi retirado a figura do segundo secretário, permanecendo apenas um, regularizando a situação. Cópia dos Estatutos retificados, em anexo.

3) Em anexo, estão sendo encaminhadas cópias legíveis do RG e CPF de todos os membros da Diretoria.

4) Está sendo encaminhado, em anexo, Relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, datado de dezembro de 2018, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados.

5) Em anexo, está sendo encaminhado documento que comprova a regularidade da Entidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), certidão negativa de débitos.

A Associação Comunitária, cumprindo o previsto em Lei, alterou o nome de membros da Diretoria que eram da mesma família, evitando-se ilegalidade e/ou irregularidades.

Face ao exposto, a Requerente, pede e requer a Vossas Excelências que, seja deferida a renovação da outorga, estando a disposição para atender qualquer pendencia apurada pelo Ministério de Ciência e Tecnologia.

Nestes termos, espera deferimento.

Atenciosamente.

SIMONE MONTEMESSO GHETTINO
Presidente

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO				
NOME FANTASIA	CULTURA FM 106,3		CNPJ	05.035.569/0001-06	
ENDEREÇO DA SEDE	RUA RIGOLETO ANDREOLI, 06				
MUNICÍPIO	MARMELEIRO		UF:	PR	CEP:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	SIMONE MONTEMESSO GHETTINO				
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):	sghattino@yahoo.com.br				

MUNICÍPIO:	MARMELEIRO		UF:	PR	CEP:
85.615-000					

ENDEREÇO:	RUA RIGOLETO ANDREOLI, 06				
MUNICIPIO:	MARMELEIRO		UF:	PR	CEP:
COORDENADAS DO SISTEMA IRRADIANTE: (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 26S084800 Longitude: 53W012500				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I – a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II – a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III – a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV – a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V – a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI – a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

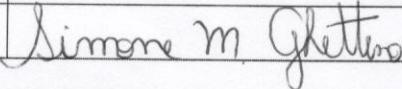
VII – nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

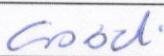
- todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX – todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; X – todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

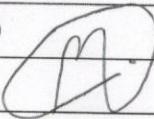
XI – a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

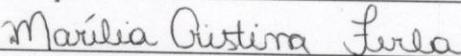
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

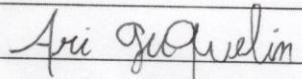
Nome do dirigente:		SIMONE MONTEMESSO GHETTINO				
Cargo:	PRESIDENTE				Tit. Eleitor:	054701490604
RG:	5.653.256-0	Orgão Emissor:	SESP/PR		CPF:	840.117.429-53
Endereço:	RUA AMANDIO GHELEN, 12					
Município:	MARMELEIRO			UF:	PR	CEP: 85.615-000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		CELSO PEDRO SCOLARI				
Cargo:	VICE PRESIDENTE				Tit. Eleitor:	038447670639
RG:	4.560.547-7	Orgão Emissor:	SESP/PR		CPF:	325.085.490-53
Endereço:	RUA RIGOLETO ANDREOLI, 344					
Município:	MARMELEIRO			UF:	PR	CEP: 85.615-000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		MARCOS ROQUE MONTEIRO				
Cargo:	SECRETÁRIO				Tit. Eleitor:	38491750639
RG:	4.102.142-0	Orgão Emissor:	SESP/PR		CPF:	589.138.669-00

Endereço:	RUA LAURINDO CRESTANI, 395		
Município:	MARMELEIRO	UF:	PR
Assinatura:			

Nome do dirigente:	MARILIA CRISTINA FERLA		
Cargo:	TESOUREIRA	Tit. Eleitor:	098047980612
RG:	9.633.170-3	Orgão Emissor:	SESP/PR
Endereço:	RUA SEIS		
Município:	MARMELEIRO	UF:	PR
Assinatura:			

Nome do dirigente:	ARI GUQUELIN		
Cargo:	DIRETOR SOCIAL	Tit. Eleitor:	38411110639
RG:	13.331.931-0	Orgão Emissor:	SESP/PR
Endereço:	LINHA KM 15		
Município:	MARMELEIRO	UF:	PR
Assinatura:			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



ATA N° 16

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ALTERAÇÃO DE NOMES DE ASSOCIADOS QUE COMPOEM A DIRETORIA E APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVOS SÓCIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MARMELEIRO

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove (25/03/2019), as 19:00 horas nesta cidade de Marmeiro – Pr, na Rua Rigoletto Andreoli, 06, sala 01, Centro, reuniram-se em Assembleia os Srs. Simone Montemesso Ghettino, Edson Ghettino, Ari Guquelin, Marcos Roque Monteiro, Celso Pedro Scolari, Mauricio Ghettino, Maria Aparecida Ghettino, Andrei Antonio Acco, Vilson Hartwig, Dirceu Ferla, Lecio Luiz Barbacovi, Mauricio Ghettino, Adriano Perozzo, Marilia Cristina Ferla, assumiu a presidência dos trabalhos a presidente Simone M. Ghettino, que convidou a mim Maria Aparecida Ghettino, para secretariar a sessão. A pedido da presidente, li a ordem do dia para qual fora convocada esta assembleia e que tem o seguinte teor: a) Alteração e retificação do Estatuto Social da Associação, b) Alteração de nomes de associados que compõem a Diretoria, c) Prestação de contas do período de 07/09/20189 a 25/03/2019; a Presidente após eu ter lido o exposto, fez a prestação de contas, e aos demais sócios deu-lhes a palavra e como ninguém desejasse usa-la, foram aprovadas as contas do período citado, na sequencia os associados presentes, admitiram o ingresso de novos associados, Adriano Perozzo, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do RG nº 14.593.522-9 SESP/PR e CPF nº 063.859.919-97, residente e domiciliado na Rua Vereador Romario Rodrigues de Lima, Marmeiro – Pr, e Marilia Cristina Ferla, brasileira, solteira, Educadora Física, portadora do RG nº 9.633.170-3 SESP/PR e CPF nº 092.783.529-00 , residente na Rua Seis, Marmeiro – Pr. Os novos associados, foram aprovados pelos associados presentes por unanimidade, por serem pessoas idôneas, líderes da sociedade Marmeirense, que vem agregar a somar positivamente para a Associação Cultural Marmeiro. Na sequência, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a escolha de novos membros que irão substituir dois cargos que pediram renúncia, em razão de alerta feito pela Nota Técnica 3350/2019 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devido ao vínculo familiar. Os associados Edson Ghettino e Maria Aparecida Ghettino, renunciaram aos cargos que ocupavam na Diretoria. Os associados presentes, por unanimidade escolheram para o cargo de tesoureiro, em substituição a Edson Ghettino, a associada Marilia Cristina Ferla, e para o cargo de Secretário, em substituição a Maria Aparecida Ghettino, o associado Marcos Roque Monteiro. Com as alterações dos membros acima citados, a diretoria ficou composta com os seguintes

Simone M. Ghettino

O selo de autenticidade
está afixado na última folha

nomes: Presidente: Simone Montemesso Ghettino, Vice – Presidente: Celso Pedro Scolari, Secretário: Marcos Roque Monteiro, Tesoureiro: Marilia Cristina Ferla, Diretor Social: Ari Guquelin. Na sequencia, foi retificado e alterado no art. 15 do Estatuto Social o qual descreve: *A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, 2º Secretário, Diretor Social*, retificando devido a erro de digitação, onde o art. 15 atual retificado e alterado descreve: **A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social, inexistindo a figura do 2º Secretário.** Não tendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual segue assinada pela Presidente da Assembleia, por mim, secretário, e por todos os demais presentes, Marcos Roque Monteiro, Andrei Antonio Acco, Lecio Luiz Barbacovi, Vilson Hartwig, Maria Aparecida Ghettino, Ari Guquelin, Mauricio Ghettino, Celso Pedro Scolari, Marilia Cristina Ferla, Edson Ghettino, Adriano Perozzo, Simone Montemesso Ghettino, Dirceu Ferla, 25 de março de 2019. Observação: Cópia fiel do livro atas nº 01 (um), ata nº 16, fls 16 e 16 verso.

Simone m. Ghettino 

MARMELEIRO-PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE MARMELEIRO-PR
Rua Laranjão Crestan, 409 - sala 01 - Centro - CEP: 88615-000 Fone: (46) 3525-4377
Maria Sílvia Dangui - Agente Delegada

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[5mEVo750] - **SIMONE MONTEMESSO GHETTINO**

Marmeiro, PR, 28 de Março de 2019
EM TESTE DA VERDADE.

Giovani Dangui Girardello

GIOVANI DANGUI GIRARDELLO
ESCREVENTE SUBSTITUTO
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
pUzpJ . sFwxs . H3t6F - 8wAjF . yuKfK
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Giovani Dangui Girardello
Escrevente Substituto

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PR
Rua Amandio Gehlen, nº 50, sala 01, centro, F(46)3525-3439
Selo Digital Nº 9CLuX.sO7am.tu93v, Controle: 243Hc.Z6l56-
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

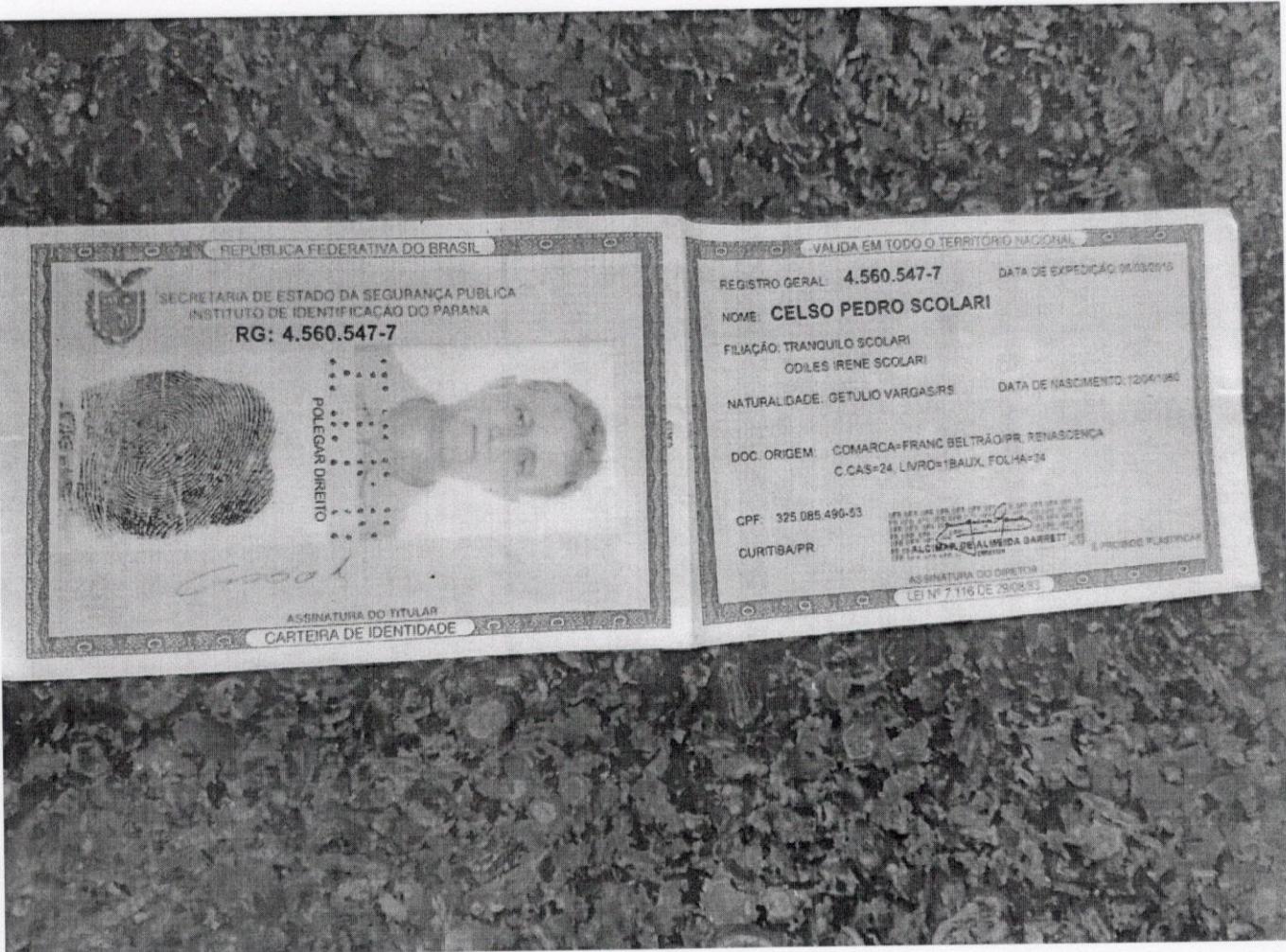


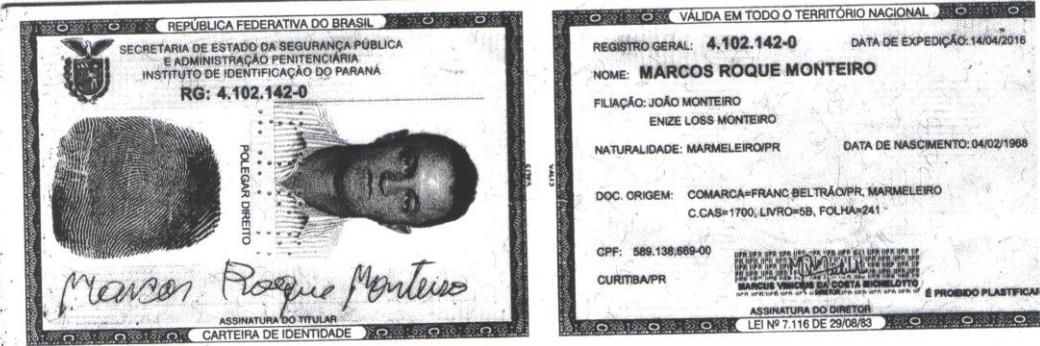
PROTOCOLO Nº 0003075
REGISTRO Nº 0000216/11
LIVRO A-010
Marmeiro, 02 de abril de 2019

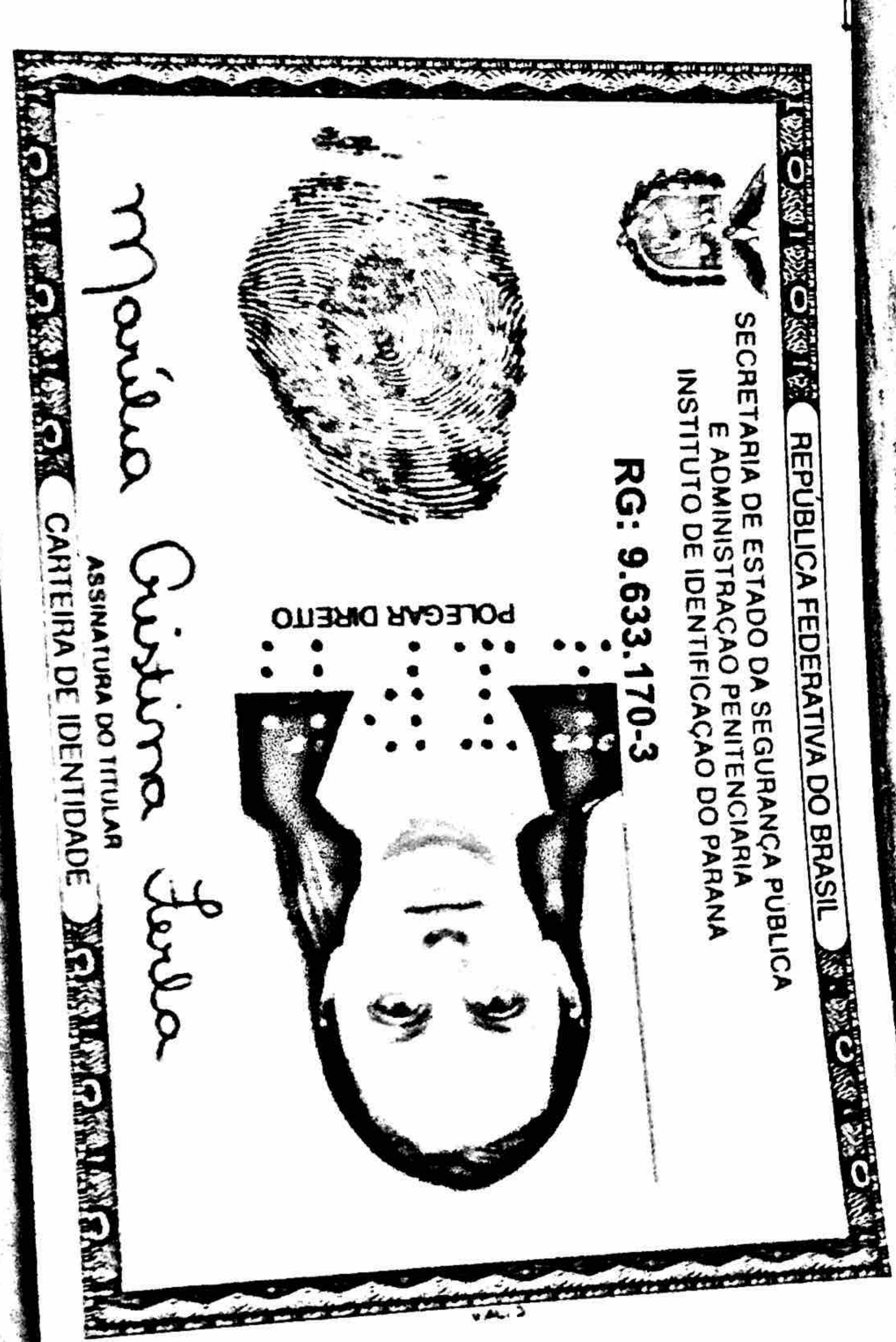
Marileide Buss Pereira - Oficial Registradora











VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL: 9.633.170-3	DATA DE EXPEDICAO 01/12/2019
NOME: MARILIA CRISTINA FERLA	
FILIAÇÃO: DIRCEU FERLA	ELIANE BILIBIU FERLA
NATURALIDADE: FRANC BELTRÃO/PR	DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1982
DOC ORIGEM: COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, MARMELLEIRO	
C NASC=7401, LIVRO=18A, FOLHA=61	
CPF: 092.783.528-00	
CURITIBA/PR	
    	
AV. SANTA LÚCIA 1111 - CURITIBA - PR - 81010-200	
CÓDIGO: 111601240003	



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.331.931-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/06/2011

NOME: ARI GUQUELIN

FILIAÇÃO: FLAVIO ORESTE GUQUELIN
INELY ANDREOLLA GUQUELIN

NATURALIDADE: MARMELEIRO/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/03/1955

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, MARMELEIRO
C.NASC=151, LIVRO=1B, FOLHA=291

CPF: 394.865.249-04

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO.

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (20/12/2018), as 19:00 (dezenove) horas, reuniram-se os representantes do Conselho Comunitário da Associação Cultural Marmeiro, na sede da Radio Comunitária, localizada na Rua Rigoletto Andreoli, nº6, sala 01, Edifício Porto Seguro, centro da cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, para analisar os trabalhos realizados pela Associação no exercício 2018, e projetar os trabalhos para o ano de 2019. Os 05 (cinco) representantes do Conselho estavam presentes, sendo as seguintes pessoas: Presidente do Conselho Andrei Antonio Acco, que representa o CTG – Centro de Tradições Gaúchas de Marmeiro – Pr.; a Vice-Presidente do Conselho Maria Aparecida Ghettino, que representa a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marmeiro – Pr.; o Secretário do Conselho Marcos Roque Monteiro, que representa a ACIMAR – Associação Comercial e Industrial de Marmeiro – Pr.; o Tesoureiro do Conselho Celso Pedro Scolari, representa o Colégio Estadual de Marmeiro – EFM (Ensino Fundamental e Médio) e, o Diretor Social do Conselho Ari Guquelin, que representa o Sindicato Rural de Marmeiro – Pr.. Os representantes do Conselho Comunitário, destacaram o trabalho de apoio as entidades do município de Marmeiro, Estado do Paraná, realizado pela Associação Cultural Marmeiro, através dos serviços prestados pela Radio Comunitária, abrindo espaço para as Igrejas, católica e evangélicas, Departamentos de Educação, Saúde, Esporte e Cultura do município de Marmeiro, Informativo do Poder Legislativo, Programa do Colégio Estadual de Marmeiro, Espaço para a divulgação dos trabalhos realizados nas Invernadas Artísticas e Campeira do CTG - Centro de Tradições Gaúchas Laçando a Tradição de Marmeiro, APAE de Marmeiro, Rotary, APMI – Associação de Proteção a Maternidade e Infância do município de Marmeiro, Sindicatos, ACIMAR – Associação Comercial e Industrial de Marmeiro, Clube de Idosos do Município, Clubes de Mães, AAM - Associação dos Alcoólicos Anônimos de Marmeiro, divulgação da Voz do Brasil, e demais entidades que divulgam seus trabalhos. A grade de funcionamento da Radio Comunitária Cultura FM, inicia as 07 horas e encerra suas atividades as 23 horas, de segunda a segunda. Na grade diária, tem espaços abertos para as entidades divulgarem seus trabalhos, tem musica regional, músicos “pratas da casa”, entrevistas, informativos, reportagem local e programas realizados pelas entidades, já nominadas acima, conforme grade abaixo:

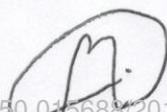
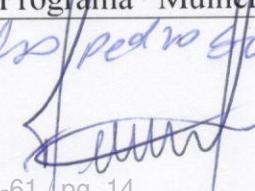
Maria A. Ghettino

Ari Guquelin

Celso Pedro Scolari

M

Dia da semana	Horário	Programa
Segunda a sexta-feira	7:00 as 8:30 horas	Programa Lembranças – Programa Informativo, com entrevistas de pessoas da comunidade e musicas.
Segunda a sexta-feira	8:30 as 12:00 horas	Programa Almeida Show: Musica, informativo policial, previsão do tempo, noticias da cidade e região, horóscopo, entrevistas com policiais, profissionais da cidade.
Segunda a sexta-feira	12 as 18 horas	Programa a tarde com Luciano Neves: Música, notícias da cidade e região, entrevistas.
Segunda, quarta, sexta-feira	11:30 as 12:00 horas	Programa de Esportes: notícias esportivas do município, região e geral.
Sexta-feira	11:30 as 12:00 horas	Programa informativo da Câmara de Vereadores de Marmeiro.
Segunda a sexta -feira	18:00 as 19:00 horas	Programa Saudades: Ave Maria as 18:00 horas, músicas antigas.
Segunda a sexta-feira	19:00 as 20:00 horas	Voz do Brasil
Segunda a domingo	20:00 as 23: 00 horas	Programa saudades: músicas variadas.
Sábado	7:00 as 8:00 horas	Programa cultural: informativo cultural da cidade e região
Sábado	8:00 as 9:00 horas	Programa Marmeiro Educa: informativo sobre as escolas da cidade, entrevistas com funcionários de escolas, professores, profissionais liberais, músicas.
Sábado	9:00 as 12:00 horas	Programa Talentos: bate papo com talentos da cidade e região, músicas regionais, entrevistas
Sábado	12:00 as 13:00 horas	Programa Mulheres em

Maria A. queitino Celso pedro Gobbi
 Ari queitino 


		Movimento: entrevistas, informativos.
Sábado	13:00 as 14:00 horas	Programa Papo Cabeça: programa destinado aos jovens, com informativos, entrevistas com profissionais da cidade, incentivo aos jovens para estudar, trabalhar.
Sábado	14:00 as 18:00 horas	Programa Informativo Cultural: músicas, oportunidade para pequenas bandas mostrar o seu trabalho
Sábado	18:00 as 23:00 horas	Músicas variadas
Domingo	07:00 as 12:00 horas	Programa Gaitaço: músicas gauchescas, divulgação de eventos da cidade e região, notícias.
Domingo	12:00 as 13:00 horas	Programa Evangélico
Domingo	13:00 as 14:00 horas	Programa Evangélico
Domingo	14:00 as 23:00 horas	Músicas variadas

O Conselho Comunitário, de forma unânime, entende que a Associação Cultural Marmeiro, através da Radio Comunitária, vem cumprindo com seu papel de divulgar e apoiar os serviços da comunidade de Marmeiro, devendo preservar a grade atual de programação, manter as parcerias e apoios existentes, e, buscar a participação de outras entidades que ainda não fazem parte dos trabalhos voluntários da nossa Associação. Nada mais tendo a ser tratado, fica aprovado o trabalho realizado no ano de 2018 pela Associação Cultural, sendo determinado pelo Presidente, o encerramento da presente ata, a qual, foi digitada e impressa pelo Secretário do Conselho Marcos Roque Monteiro.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MARMELEIRO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º - A Associação Cultural de Marmeiro , doravante denominada RÁDIO CULTURA - FM 106,3 , constituída em 01 de abril de 2002, é um associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Marmeiro – PR, com sede, na Rua Rigoletto Andreolli, 6, sala 01, centro da cidade de Marmeiro - Pr.

Parágrafo Único – A RÁDIO CULTURA – FM 106,3, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação Cultural de Marmeiro, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

Edson Ghettino
OAB/PR 18.989 - CPF 575.000-00-53



O selo de autenticidade
está afixado na última folha

- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;
§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;
- §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;
- §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Cultural de Marmeleiro será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Assegurar, expressamente o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão, pessoas físicas ou jurídicas, residentes e domiciliados, no município de Marmeleiro – PR, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Parágrafo Único - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias: Fundadores, Contribuintes ou Honorários.

Art. 6º - São direitos e deveres dos associados:

Simone M. Ghettino

Edson Ghettino
OAB/PR 18.989 - CPF 57509040053

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Participar dos eventos sociais, culturais e esportivos;
- d) Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares;
- e) Acatar as determinações da diretoria.



Art. 7º Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação Cultural de Marmeiro.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão, defesa apresentada por escrito em Assembleia, com as provas cabíveis, cabendo recurso da decisão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 9º - São órgãos da Associação Cultural de Marmeiro:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 10º - A Assembleia Geral, órgãos soberanos da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral;

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Comunitário para o período de dois anos;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- c) Decidir sobre extinção da entidade nos termos do Art. 34 Capítulo VI;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Eleger e destituir os administradores, aprovar contas e alterar o estatuto;
- f) Decidir e aprovar o ingresso de novos associados;

Art. 12º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente duas vezes por ano para:

Simone M. Ghettino

Edson Ghettino
OAB/PR 18.989 CPF 575005700-53



O selo de autenticidade
está anexado na última folha

- a) Apreciar relatório na reunião ordinária do conselho;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Comunitário.

Art. 13º - Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pelo Presidente;
- b) Por requerimento por escrito por ao menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 14º - Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e em seguida convocação com qualquer número de associados.

IV DA DIRETORIA

Art.15º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social, e o mandato será de dois anos.

Art.16º - Compete a Diretoria:

- a) Elaborar e executar programa semestral de atividade;
- b) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- c) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório semestral;
- e) Representar A Associação Cultural de Marmeiro em atos públicos ou internos;
- f) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Cultural de Marmeiro;
- g) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
- h) Desenvolver o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- i) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- j) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis ou imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;
- k) Contratar e demitir funcionários.

Art.17º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art.18º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação Cultural Marmeiro;

Simone M. Ghettino

Edson Ghettino
OAB/PR 18.069 - CPF 575006490-53

- b) Representar a Associação Cultural Marmeiro, judicial e extrajudicialmente;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- d) Coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Presidir a Assembleia Geral;
- f) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- g) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- h) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
- i) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade;
- j) Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Art.19º - Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término e;
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art.20º- Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;
- b) Divulgar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.21º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, auxílios e donativos;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Comunitário;
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Diretoria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

V - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art.22º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Examinar os livros da escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

Simone M. Ghettino

Edson Ghettino
OAB/PR 18.989 - CFC ETC 20.53



- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório mensal da Diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário.

Art.23º As atividades dos Diretores Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

VI - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art.24º - O patrimônio da Associação Cultural Marmeiro, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices da dívida pública.

Art.25º - A receita da Associação Cultural Marmeiro, será pela contribuição dos Associados pelos donativos e legados que receber ou por qualquer renda ou diretores que lhe atribuídos ou determinados, de natureza ordinária ou extraordinária inclusive subvenções e auxílios conferidos pelo poder público ou particular seja qual for à finalidade de aplicação.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

Art.26º - No caso da dissolução da instituição os bens remanescentes serão destinados à outra instituição filantrópica, com personalidade jurídica que esteja registrada no Município.

VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 27º - As eleições serão efetuadas de dois em dois anos, mediante convocação 10 (dez) dias de antecedência de todos os associados em situação de pode votar.

§ 1º - Só poderão participar os associados fundadores ou outros depois de dois anos.

§ 2º - Será eleita a Diretoria e o Conselho Comunitário que obtive maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento), mais um voto, dos associados em condições

Demone M. Ghettino

Edson Ghettino
OAB/PR 18.989 - CPF 575.102.000-53



de votar na Assembleia para um período de dois anos, com direito à reeleição da Diretoria Executiva ao máximo 01 (uma) única recondução.



VIII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 28º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, executadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - A Associação Cultural Marmeleiro, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 30º - A Associação Cultural Marmeleiro, constitui o Conselho Comunitário, que é composto por cinco pessoas representantes da comunidade local, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998 que rege o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 31º - O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada, devendo a alteração ser registrada em Cartório e anexada ao Estatuto Original.

Art. 32º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 33º - A responsabilidade Civil e Criminal fica por conta do Presidente e Tesoureiro.

Art. 34º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de _____ e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Simone M. Ghettino

Edson Ghettino
OAB/PR 18.980

TABELIONATO

Marmeiro, 25 de março de 2019

Simone M. Ghettino

Simone Montemesso Ghettino

Presidente

Edson Ghettino
OAB/PR 18.989 - CPF 5.500.789-99-53

MARMEIRO-PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE MARMEIRO-PR
Rua Evaristo Crestari, 206 - Sala 01 - Centro - CEP: 85615-000. Fone: (46) 3525-3177
Maria Sílvia Dangui - Agente Delegado

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[5mEVo752] - **SIMONE MONTEMESO GHETTINO**.....

Marmeiro, PR, 28 de Março de 2019
EM TESTE DA VERDADE.

Giovanni Dangui Girardello

GIOVANI DANGUI GIRARDELLO
ESCREVENTE SUBSTITUTO
FUNARPEN - SELO DIGITAL N°
EUzpj.sFwxs.nJt6F-8wqjF.d5YcR
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



*Giovanni Dangui Girardello
Escrevente Substituto*

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMEIRO - PR**
Rua Amandio Gehlen, nº 50, sala 01, centro, F(46)3525-3439
Selo Digital N° GCLjt.a34H3.AMQ4v, Controle: 245uC.knAy8-
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTÓCOLO N° 0003076
REGISTRO N° 0000216/12 -
LIVRO A-010
Marmeiro, 02 de abril de 2019

Marileide Buss Pereira

Marileide Buss Pereira - Oficial Registradora





IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05035569/0001-06

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL MARMELEIRO

Endereço: RUA ISIDORO LIRIO FLACH 430 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2019 a 19/04/2019

Certificação Número: 2019032101262042900925

Informação obtida em 25/03/2019, às 14:41:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.035.569/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAO CULTURAL MARMELEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RUA RIGOLETO ANDREOLI	NÚMERO 06	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARMELEIRO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARMELEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3525-2880 / (46) 3525-2395	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/04/2019** às **15:31:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certidão

c818cf10cab8c952328cd27546633dfc



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARCOS ROQUE MONTEIRO

OU

contra o CPF:
589.138.669/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/04/2019 às 10:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/04/2019 às 00:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/04/2019 às 03:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**

Certidão emitida em: 10/04/2019 às 09:35 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c818cf10cab8c952328cd27546633dfc**



Certidão

6bae20dc91ee63527e4533165f86b235



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
CELSO PEDRO SCOLARI

OU

contra o CPF:

325.085.490/53**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/04/2019 às 10:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/04/2019 às 00:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/04/2019 às 03:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**

Certidão emitida em: 10/04/2019 às 09:39 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço

<https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle

6bae20dc91ee63527e4533165f86b235



Certidão

158904fca9362b0b5a88cd2e2de7e395



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
CELSO PEDRO SCOLARI

OU

contra o CPF:
325.085.490/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciais Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/04/2019 às 10:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/04/2019 às 00:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/04/2019 às 03:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**

Certidão emitida em: 10/04/2019 às 09:40 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **158904fca9362b0b5a88cd2e2de7e395**



Certidão

f9a50fbfefdfa60b999cbc9d33145167



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARILIA CRISTINA FERLA

OU

contra o CPF:
092.783.529/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/04/2019 às 10:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/04/2019 às 00:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/04/2019 às 03:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**

Certidão emitida em: 10/04/2019 às 09:42 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f9a50fbfefdfa60b999cbc3d3145167**



Certidão

3c29412b9cacf234a918f7fe2e0b800c



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
MARILIA CRISTINA FERLA

OU

contra o CPF:
092.783.529/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciais Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/04/2019 às 10:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/04/2019 às 00:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/04/2019 às 03:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**

Certidão emitida em: 10/04/2019 às 09:43 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **3c29412b9cacf234a918f7fe2e0b800c**



Certidão

f79826ff34cd45c2ad3cf947dd214161



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ARI GUQUELIN

OU

contra o CPF:
394.865.249/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/04/2019 às 10:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/04/2019 às 00:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/04/2019 às 03:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**

Certidão emitida em: 10/04/2019 às 09:45 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f79826ff34cd45c2ad3cf947dd214161**



Certidão

a7a17345089bc26d36c03929e7287017



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
ARI GUQUELIN

OU

contra o CPF:
394.865.249/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciais Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/04/2019 às 10:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/04/2019 às 00:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/04/2019 às 03:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**

Certidão emitida em: 10/04/2019 às 09:49 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **a7a17345089bc26d36c03929e7287017**





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.046888/2015 Localidade / UF: MARMELEIRO/PR
Entidade: ASSOCIAO CULTURAL MARMELEIRO
Aviso: 17 Publicação: 29/08/2002 Prazo: 30 Canal: 292

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																														
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																															
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr></thead><tbody><tr><td>Celso Pedro Scolari</td><td>325.085.490-53</td><td>Vice-Presidente</td><td>06/09/2018 06/09/2020</td><td></td></tr><tr><td>Ari Guquelin</td><td>394.865.249-04</td><td>Diretor Social</td><td>06/09/2018 06/09/2020</td><td></td></tr><tr><td>Marilia Cristina Ferla</td><td>092.783.529-00</td><td>Tesoureiro</td><td>06/09/2018 06/09/2020</td><td></td></tr><tr><td>Marcos Roque Monteiro</td><td>589.138.669-00</td><td>Secretário</td><td>06/09/2018 06/09/2020</td><td></td></tr><tr><td>SIMONE MONTEMESSO GHETTINO</td><td>840.117.429-53</td><td>Presidente</td><td>06/09/2018 06/09/2020</td><td></td></tr></tbody></table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	Celso Pedro Scolari	325.085.490-53	Vice-Presidente	06/09/2018 06/09/2020		Ari Guquelin	394.865.249-04	Diretor Social	06/09/2018 06/09/2020		Marilia Cristina Ferla	092.783.529-00	Tesoureiro	06/09/2018 06/09/2020		Marcos Roque Monteiro	589.138.669-00	Secretário	06/09/2018 06/09/2020		SIMONE MONTEMESSO GHETTINO	840.117.429-53	Presidente	06/09/2018 06/09/2020	
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																											
Celso Pedro Scolari	325.085.490-53	Vice-Presidente	06/09/2018 06/09/2020																												
Ari Guquelin	394.865.249-04	Diretor Social	06/09/2018 06/09/2020																												
Marilia Cristina Ferla	092.783.529-00	Tesoureiro	06/09/2018 06/09/2020																												
Marcos Roque Monteiro	589.138.669-00	Secretário	06/09/2018 06/09/2020																												
SIMONE MONTEMESSO GHETTINO	840.117.429-53	Presidente	06/09/2018 06/09/2020																												
3. Conclusão Geral (Parecer Legal)																															

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação:fl.1 evento SEI 1087751-Proc.53900.025382/2016-72 e fls.1 a 3 evento SEI 4029091-Proc.01250.015688/2019-61.
- Declaração parâmetros técnicos:fl.1 evento SEI 2262149-Proc.01250.060561/2017-35.
- Certidão Negativa Débitos Anatel:fl.1 evento SEI 2516746.
- CNPJ válido e atual:fl.1 evento SEI 4029119-Proc.01250.015688/2019-61.
- Cópia Estatuto Social registrado: fls.1 a 8 evento SEI 4029113-Proc.01250.015688/2019-61.
- Cópia Ata eleição diretoria registrada: fls. 1 dos eventos SEI 36613417 e 3613418-Proc.01250.069426/2018-36 e fls.1 e 2 evento SEI 4029095-Proc.01250.015688/2019-61.
- Relatório Conselho Comunitário: fls.1 a 3 evento SEI4029109-Proc.01250.015688/2019-61.
- Cópias dos RG e CPF dos dirigentes:fls. 1 dos eventos SEI 4029097,4029099,4029101, 4029103 e 4029107 - Proc.01250.015688/2019-61.
- Certidão Negativa Débitos Trabalhista.fl.1 evento SEI 3241694.
- Certidão Negativa Débitos Receita Federal:fl.1 evento SEI 3241723.
- Certificado Regularidade FGTS:fl.1 evento SEI 4029115-Proc.01250.015688/2019-61.
- Entidade sem vínculos.
- Não existem divergências nas informações prestadas no requerimento(Anexo 5) pela entidade.
- Certidão Nada Consta (TRF4/PR.): eventos SEI 3242264, 3242397, 3242422, 4048163, 4048175, 4048189, 4048197, 4048227, 4048240 e 4048251-Natureza:Criminal e Eleitoral.

Tadeu/URSC
Fpolis.10/4/2019.

Tadeu Rosa

Data de Envio:

22/04/2019 10:06:12

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.53900.046888/2015-34- Informações sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.046888/2015-34.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural Marmeiro, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marmeiro/PR, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Tadeu/URSC/

22/4/19.

Atenciosamente,

 Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PR
Município: Marmeiro
Canal: 292
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM 106,3
Logradouro: RUA RIGOLETO ANDREOLI
Telefone: (46) 35252880
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 05.035.569/0001-06
Bairro: CENTRO
Número: 06
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 05035569000106

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 85615000
Número: 06
Município: Marmeiro
Telefone: 46 35252880

Logradouro: RUA RIGOLETO ANDREOLI
Complemento: SALA 01 - ED. PORTO SEGURO
Distrito:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: PR
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 85615000
Número: 06
Município: Marmeiro

Logradouro: RUA RIGOLETO ANDREOLI
Complemento: SALA 01 - ED. PORTO SEGURO
Distrito:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: PR

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação 10/05/2006
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação: 10/11/2006

Número do Processo: 537400003822002

Fistel: 50400109077

Caixa:

Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	723	Portaria	MC	15/12/2003	19/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur. <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	57475	ATO	CMPRL	11/04/2006 1	12/04/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	138	Decreto Legislativo	CN	09/05/2006	10/05/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur. <input type="button" value="▼"/>

<input type="button" value=""/>	<input type="text" value="61132"/>	<input type="button" value="ATO"/>	<input type="button" value=""/>	<input type="text" value="CMPRL"/>	<input type="button" value=""/>	<input type="text" value="28/09/2006 10:29"/>	<input type="button" value=""/>	<input type="text" value="29/09/2006"/>	<input type="button" value=""/>	<input type="checkbox" value=""/> Autoriza o Uso de Radiofrequênci a de RADCOM	<input type="button" value="Téc."/>
Característica da Estação Instalada											
Dados do Licenciamento											
<input type="button" value="Tela Inicial"/> <input type="button" value="Imprimir"/>											

Tadeu,

Chegou resposta da CGFI.

Att.,

Natália

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>

Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 23 de abril de 2019 10:43:17

Assunto: Re: Proc.[53900.046888](#)/2015-34- Informaçõesobre existênciade Pai.

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53516.007262 /2014	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise do Informe da Anatel;• Irregularidade apurada: Art.40, XV do Decreto 2.615/98• Infração: (data de ocorrência: 12/11/2014).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 22 de abril de 2019 10:06:12

Assunto: Proc.[53900.046888](#)/2015-34- Informaçõesobre existênciade Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: [53900.046888](#)/2015-34.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural Marmeiro, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marmeiro/PR, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Tadeu/URSC/

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 6044/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.046888/2015-34.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Cultural Marmeiro**, na localidade de **Marmeiro**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 723, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 19/12/2003, e Decreto Legislativo nº 138, publicado no DOU de 10/05/2006.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 10/5/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 8/4/2016, à fl.1 (evento SEI 1087751-Proc.53900.025382/2016-72), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
Associação Cultural Marmeiro.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Simone Montemessso Ghettino. Vice -Presidente: Celso Pedro Scolari. Secretário: Marcos Roque Monteiro.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	SIM. fl.1 evento SEI 1087751 Proc.53900.025382/2016-72 e fls. 1 a 3 evento SEI 4029091 Proc:01250.015688/2019-61.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.1 a 8 evento SEI 4029113 e fls. 1 e 2 evento SEI 4029095 Proc.01250.015688/2019-61.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fl.1 dos eventos SEI 3613417, 3613418 Proc:01250.069426/2018-36 e fls.1, 2 evento SEI 4029095 Proc.01250.015688/2019-61.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fl.1 eventos SEI 4029097, 4029099, 4029101, 4029103 e 4029107 Proc:01250.015688/2019-61.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.1 a 3 evento SEI 4029109 Proc: 01250.015688/2019-61.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros	fl.2, item XI, evento SEI 4029091 Proc:01250.015688/2019-61.

	técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 4029119 Proc:01250.015688/2019-61.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 2516746.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.1 evento SEI 4029115 Proc:01250.015688/2019-61.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.1 evento SEI 3241723.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.1 evento SEI 3241694.
12	Relatório de apuração de infrações.	fls.1,2 evento SEI 4091924 CGFI.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF4-PR**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**FRANCISCO BELTRÃO**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com a fl.1 dos eventos SEI 3242264, 3242397, 3242422, 4048163, 4048175, 4048189, 4048197, 4048227, 4048240 e 4048251 - Natureza: Criminal e Eleitoral.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga

da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 4048290.

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.046888/2015-34, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Marmeiro, inscrita no CNPJ nº 05.035.569/0001-06, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marmeiro, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6044/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000382/2002 e nº 53900.046888/2015-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Marmeiro, CNPJ nº 05.035.569/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marmeiro, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 02/05/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/05/2019, às 20:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 17/05/2019, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4095560** e o código CRC **61C4FD83**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046888/2015-34

SEI nº 4095560

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: **53900.046888/2015-34**

Entidade: **Associação Cultural Marmeiro**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 6044/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI 4095560), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Cultural Marmeiro**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Marmeiro, estado do Paraná, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 22/05/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 22/05/2019, às 16:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 23/05/2019, às 18:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4224097** e o código CRC **A87AADA8**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.046888/2015-34, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Marmeiro, inscrita no CNPJ nº 05.035.569/0001-06, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marmeiro, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6044/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

POR
PORTARIA N° MINUTA
IA DE DE DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta

dos processos nº 53740.000382/2002 e nº 53900.046888/2015-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Marmeiro, CNPJ nº 05.035.569/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marmeiro, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.046888/2015-34

SEI nº 4224097

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.046888/2015-34

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminha-se a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro para providências subsquentes, tendo em vista o que consta no despacho SEARC (4224097), encaminha-se minuta (4234861).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4234867** e o código CRC **B831B1B3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046888/2015-34

SEI nº 4234867

MINUTA DE
(PORTARIA)

POR PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000382/2002 e nº 53900.046888/2015-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Marmeiro, CNPJ nº 05.035.569/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marmeiro, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta. Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4234861** e o código CRC **18BAAA86**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.046888/2015-34

Referência:

Interessado: Associação Cultural Marmeiro

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, CNPJ nº 03.001.939/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipameri, estado de Goiás.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436968** e o código CRC **435F69C3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046888/2015-34

SEI nº 4436968



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4383/2019/SEI-MCTIC de 29 de agosto de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000382/2002 e nº 53900.046888/2015-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Marmeiro, CNPJ nº 05.035.569/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marmeiro, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 03/09/2019, às 19:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4578132** e o código CRC **E52BAF17**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 09/09/2019 16:01:23**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 5491056**Data prevista de publicação:** 10/09/2019**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12006228	ATO PORTARIA Nº 4383 NOT MIN.rtf	3dbd8387ecec27bb dc42c7b1ee0651df	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12006229	ATO PORTARIA Nº 4409 NOT MIN.rtf	8ebca7e960bfb722 02caa48d1688e7a0	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12006230	ATO PORTARIA Nº 4385 NOT MIN.rtf	07b538177a271ed1 02c7959d462fdea6	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12006231	ATO PORTARIA Nº 4388 NOT MIN.rtf	a54bc68a9660e987 858aa93c7a6adc30	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12006232	ATO PORTARIA Nº 4389 NOT MIN.rtf	24cb572258f750d4 1307109379419e41	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12006233	ATO PORTARIA Nº 4390 NOT MIN.rtf	732b1b8f58bae1ac 43e33beadb017fd9	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12006234	ATO PORTARIA Nº 4392 NOT MIN.rtf	ee5f22a38070e11d a34de3a9f5e5d564	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12006235	ATO PORTARIA Nº 4395 NOT MIN.rtf	32f7a891d102deaa 25d4789e389e4588	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12006236	ATO PORTARIA Nº 4405 NOT MIN.rtf	f651170c3c56f82d eae984021c2067c7	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12006237	ATO PORTARIA Nº 4408 NOT MIN.rtf	383ef08cc3f51b5b 08498092b19d7ddd	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			63,00	R\$ 2.081,52

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 528, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÉNICAS (Artigo 18 , § 1º)

191407 - Natal Cachoeira 2019

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CACHOEIRA DO SUL

CNPJ/CPF: 87.523.585/0001-02

Processo: 01400005902201919

Cidade: Cachoeira do Sul - RS;

Valor Aprovado: R\$ 135.278,00

Prazo de Captação: 10/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O projeto visa enaltecer o espírito natalino por meio da programação artístico-cultural do Natal Cachoeira. Através de espetáculos culturais de qualidade e com entrada gratuita, o projeto conta com atrações voltadas ao teatro e a música instrumental, que promete encantar a comunidade que irá prestigiar o evento, emocionando o público mais uma vez.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)

191424 - Plano Plurianual de atividades do Museu WEG de Ciência e Tecnologia 2020/2021/2022

Associação Recreativa WEG

CNPJ/CPF: 84.434.240/0001-94

Processo: 01400005919201968

Cidade: Jaraguá do Sul - SC;

Valor Aprovado: R\$ 3.716.475,75

Prazo de Captação: 10/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O Museu WEG de Ciência e Tecnologia localizado na cidade de Jaraguá do Sul/SC, vem se destacando como museu acessível, que tem como grande objetivo, contribuir com o patrimônio cultural na área da Ciência e Tecnologia, na comunicação do patrimônio científico por meio de experiências interativas e lúdicas, nas quais o visitante pode construir seu próprio conhecimento, além conservação da cultura da cidade de Jaraguá do Sul e da empresa WEG. Este projeto propõe a manutenção e melhorias no espaço, ampliando as atrações do museu, conservando o acervo e oportunizando o acesso gratuito aos visitantes.

PORTARIA Nº 529, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÉNICAS (Artigo 18 , § 1º)

172051 - Circulação de espetáculos da Cia. de Dança Mitzi Martucci

Mitzi Moreira Mendonça

CNPJ/CPF: 621.084.257-72

Cidade: Vila Velha - ES;

Prazo de Captação: 01/01/2020 à 17/08/2020

178938 - Festival Ítalo - Brasileiro - Primórdios da Chegada

DELB, PRODUÇOES DE VIDEOS, EVENTOS, MARKETING CULTURAL E ESPORTIVO LTDA

CNPJ/CPF: 13.800.108/0001-00

Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 01/01/2020 à 19/12/2020

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

181926 - Orquestra de Violões - 7ª Edição

ASSOCIAÇÃO BENTO-GONCALVENSE DE CONVIVÊNCIA E APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE - ABRACAI

CNPJ/CPF: 88.669.957/0001-76

Cidade: Bento Gonçalves - RS;

Prazo de Captação: 09/09/2019 à 31/12/2019

ANEXO II

170729 - EXPOESTADOS - A FESTA DA CULTURA DOS ESTADOS BRASILEIROS

FONARE - Fórum Nacional de Representantes de Estado em Brasília

CNPJ/CPF: 11.280.717/0001-50

Cidade: Brasília - DF;

Prazo de Captação: 01/01/2020 à 24/05/2020

179075 - VERANEJO 2018

C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ/CPF: 12.632.639/0001-79

Cidade: Marabá - PA;

Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DESPACHO Nº 72-E, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA-ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III do anexo do Decreto nº8.283, de 3 de julho de 2014, torna pública a Deliberação de Diretoria Colegiada a seguir:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual e sua análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2022.

19-0355 ENCRENCA E MARMOTA.

Processo: 01416.005567/2019-71

Proponente: DROMEDARIO CINEMA E VIDEO LTDA EPP. Cidade/UF: Belo Horizonte / MG

CNPJ: 22.971.615/0001- 06

Valor total aprovado: R\$ 368.500,00

Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 350.000,00

Banco: 001 - agência: 3297-2 conta corrente: 27913-7

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 733, realizada em 06/08/2019.

Art. 2º A deliberação produz efeito a partir da data desta publicação.

ALEX BRAGA MUNIZ

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.383/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000382/2002 e nº 53900.046888/2015-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Marmeleiro, CNPJ nº 05.035.569/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marmeleiro, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.385/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53000.017533/2004 e nº 53900.050426/2016-01, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Apoio Social do Congo, CNPJ nº 06.136.301/0001-23, por meio da Portaria nº 390, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Congo, estado da Paraíba.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.388/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001027/2001-16 e nº 53900.057947/2016-81, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação para o Desenvolvimento Cultural e Integração Social de Rolante, CNPJ nº 04.582.968/0001-24, por meio da Portaria nº 690, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rolante, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.389/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000049/1999 e nº 01250.010596/2016-42, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à ONG - Arte Cultura e Meio Ambiente, CNPJ nº 02.991.975/0001-54, por meio da Portaria nº 234, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.390/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007343/2002 e nº 01250.011321/2016-26, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Horeb de Fernando Prestes, CNPJ nº 04.853.494/0001-08, por meio da Portaria nº 206, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fernando Prestes, estado de São Paulo, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.392/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, IN

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.046888/2015-34**.

Entidade: **Associação Cultural Marmeiro**.

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4383 de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Cultural Marmeiro** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Marmeiro, estado do Paraná. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.046888/2015-34, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/09/2019, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4633756** e o código CRC **63BB09F6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046888/2015-34

SEI nº 4633756

Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.046888/2015-34, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Marmeiro, inscrita no CNPJ nº 05.035.569/0001-06, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marmeiro, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6044/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4383, de 03 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37342/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.046888/2015-34.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4704864** e o código CRC **ED606F52**.